

ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DE GINETES



PROJETO CURRICULAR DE ESCOLA

ANO LETIVO 2021 - 2022



Conteúdo

| | |
|--|----|
| Introdução..... | 5 |
| 1. Fundamentação legal | 6 |
| 2. Núcleos escolares da unidade orgânica | 7 |
| 3. Órgãos de administração e gestão..... | 8 |
| 4. Calendário escolar 2021/2022 | 10 |
| 5. Horário letivo | 11 |
| 6. Critérios de constituição de turmas/horários | 13 |
| 6.1 Critérios de elaboração de horários | 17 |
| 7. Critérios de distribuição do serviço letivo | 17 |
| Critérios gerais | 17 |
| Critérios específicos | 18 |
| Distribuição/ocupação da componente não letiva de escola | 19 |
| Critérios de nomeação dos diretores de turma | 19 |
| Desdobramentos e pares pedagógicos..... | 20 |
| 8. <i>Princípios orientadores da ação pedagógica da escola.</i> | 21 |
| O Currículo Regional da Educação Básica (CREB)..... | 21 |
| Aprendizagens Essenciais e Perfil do Aluno à saída da escolaridade obrigatória. 22 | |
| Opções Curriculares..... | 23 |
| 9. Matrizes Curriculares | 25 |
| Pré-Escolar..... | 25 |
| 1.º CICLO | 26 |
| 2.º Ciclo..... | 28 |
| 3.º Ciclo | 29 |
| Programa Oportunidade III/Profissionalizante..... | 31 |

PROJETO CURRICULAR DE ESCOLA

| | |
|---|----|
| Matrizes Curriculares das turmas do Regime educativo Especial | 32 |
| CURSO – Programa Formativo de Inserção de Jovens – PROFIJ- NÍVEL II – TIPO 2 | 37 |
| 10. Atividades de Enriquecimento e Complemento Curricular | 38 |
| Atividades de Complemento Curricular/Clubes | 40 |
| Orientações e Normas de Enquadramento das Visitas de Estudo e Atividades de Complemento Curricular | 41 |
| 11. Serviços Especializados de Apoio Educativo | 41 |
| 12. Apoio Educativo | 41 |
| Pré-Escolar | 42 |
| 1.º Ciclo | 42 |
| 2.º e 3.º Ciclos | 42 |
| 13. Avaliação | 44 |
| Critérios Gerais de Avaliação | 44 |
| Critérios Específicos de Avaliação | 45 |
| Instrumentos de Avaliação | 46 |
| Modalidades de Avaliação | 46 |
| Formalização da Avaliação | 49 |
| Educação Pré-Escolar | 49 |
| Formalização da Avaliação Sumativa | 49 |
| 13.6 Procedimentos da Avaliação | 50 |
| 14. Condições de Transição e Aprovação | 51 |
| Educação Pré-Escolar | 51 |
| - 1.º Ciclo do Ensino Básico | 53 |
| - 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico | 53 |
| PROFIJ | 55 |
| Avaliação e Duração do Programa Oportunidade | 56 |



PROJETO CURRICULAR DE ESCOLA

| | |
|--|----|
| Avaliação dos Programas do Regime Educativo Especial..... | 58 |
| 15. Formação | 60 |
| 16. Divulgação do Projeto Curricular de Escola | 61 |
| 17. Acompanhamento e Avaliação do Projeto Curricular de Escola | 61 |
| Anexos | 61 |
| Anexo 1 - ProSucesso da EBI Ginetes | 62 |
| Anexo 2 - Critérios de Avaliação do 1.º Ciclo | 67 |



INTRODUÇÃO

O projeto curricular de escola (PCE) constitui, a par do projeto educativo (PEE), do regulamento interno (RI) e do plano anual de atividades (PAA), um instrumento de autonomia das unidades orgânicas.

De acordo com o estipulado n.º 2 do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional nº13/2013/A, de 30 de agosto, “a autonomia tem como principal objetivo a promoção do sucesso educativo dos alunos, a melhoria dos resultados escolares e a prevenção do abandono escolar”. Neste sentido, o Projeto Curricular não pode ser um documento estanque e acabado mas antes um instrumento útil e profícuo, que vai sendo avaliado e reformulado anualmente, numa busca constante para melhorar a sua ação com vista ao sucesso educativo dos alunos.

O PCE da EBI de Ginetes foi, assim, construído com o intuito de operacionalizar o PEE, tendo em consideração os objetivos aí estabelecidos, visando a melhoria dos resultados escolares e o sucesso educativos dos alunos; neste contexto, o PCE teve ainda em conta o conjunto de estratégias e medidas estabelecidas no Plano Integrado de Promoção do Sucesso Escolar (ProSucesso) da unidade orgânica.



1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

No âmbito da autonomia da unidade orgânica, é estabelecido o PCE, de acordo com a alínea r) do art.º 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de agosto (Regime de criação de autonomia e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo regional).

O PCE é, assim, o documento que «estabelece as orientações curriculares a seguir pela unidade orgânica em matéria de desenvolvimento curricular, avaliação e gestão pedagógica dos alunos».

O PCE respeita o Decreto Legislativo Regional nº 21/2010/A, de 24 de junho, que estabeleceu os Princípios orientadores da organização e da gestão curricular da educação básica para o sistema educativo regional, assim como o Decreto Regulamentar Regional nº 17/2011/A, de 2 de agosto, que estabelece o conjunto de competências-chave e aprova o referencial Curricular para a Educação Básica na Região Autónoma dos Açores.

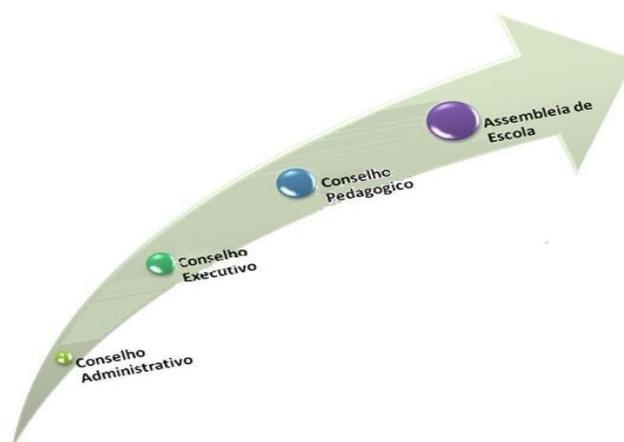
Na elaboração do PCE, foram consideradas as Aprendizagens Essenciais (AE) referentes ao Ensino Básico homologadas pelo Despacho n.º 6944-A/2018, de 19 de julho, e o **Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória**, homologado pelo Despacho n.º 6478/2017, 26 de julho.

2. NÚCLEOS ESCOLARES DA UNIDADE ORGÂNICA

A EBI de Ginetes situa-se numa zona rural, a cerca de 25 Km de Ponta Delgada, e integra cinco núcleos escolares, localizados nas freguesias de Feteiras (EB1/JI Padre José Gomes Pereira), Candelária (EB1/JI Candelária), Ginetes (EB1 Dr. Carlos Bettencourt de Leça, Jardim de Infância Dr. Carlos P. Medeiros e a EB 2, 3 de Ginetes), Mosteiros (EB1/ JI Comendador Ângelo José Dias) e freguesia das Sete Cidades (EB1/JI Padre José Cabral Lindo).



3. ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO



| Composição da Assembleia de Escola |
|---|
| Presidente – |
| Presidente do Conselho Executivo - Paulo Alexandre Silva |
| Presidente do Conselho Pedagógico – Luís Quadros |
| Representantes do Pré-Escolar – Catarina Ferreira/Maria João Guedes |
| Representantes do 1º Ciclo – Cristina Dâmaso / Sónia Costa |
| Representantes do 2º Ciclo – Ana Isabel Madeira/ Luísa Ribeiro |
| Representantes do 3º Ciclo – Cristina Carvalho / Liliana Silva |
| Representantes do Ensino Especial – José Miguel Pereira |
| Representantes do Pessoal Não Docente – Suzete Oliveira Monte |
| Representantes dos Encarregados de Educação – Catarina Silva / Rafaela Gouveia / Ana Cordeiro / Graciete Filipe / Ana Ferreira |
| Representante do Pessoal Administrativo – Andrea Pereira |
| Representante do Pessoal Autarquia – Sara Arruda (CM Ponta Delgada) |
| Representante da Associação Cultural – Nélia Viveiros (Ass. de Juv. De Candelária) |



| Composição do Conselho Pedagógico |
|---|
| Presidente – Luís Quadros |
| Presidente do Conselho Executivo - Paulo Alexandre Silva |
| Departamentos Curriculares Educação Pré-Escolar – Ana Pereira 1.º Ciclo – Ricardo Corôa Ciências Sociais e Humanas – Luís Quadros Línguas – Andrea Fonseca Matemática e Informática – Jorge Rodrigues Ciências Físicas e Naturais - Maria José Aurélio Expressões – Marco Fernando |
| Coordenador dos Diretores de Turma – Elsa Rego |
| Coordenador da Educação Especial – Sónia Teixeira |
| Coordenador do ProSucesso – Pedro Bermonte |
| Psicóloga – Sandra Amaral |
| Representante dos Assistentes Operacionais/Técnicos – João Paulo Simões |
| Representante dos Pais e Encarregados de Educação – Nélia Ferreira |

| Composição do Conselho Executivo |
|--|
| Presidente - Paulo Silva |
| Vice-Presidente - (Apoio Educativo/Ed. Pré-Escolar, 1.º Ciclo e Ed. Especial) - Márcio Ferreira |
| Vice-Presidente - (2.º ciclo/ 3.º ciclo/PROFIJ) – João Carvalho |
| Assessora – Helena Carreiro |

| Composição do Conselho Administrativo |
|--|
| Presidente - Paulo Silva |
| Vogal – João Carvalho |
| Vogal - Andrea Pereira |



4. CALENDÁRIO ESCOLAR 2021/2022

O ano escolar é entendido como o período compreendido entre o dia 1 de setembro de cada ano e o dia 31 de agosto do ano seguinte.

| Períodos | Atividades letivas | Interrupções |
|--------------------|---|---|
| 1º Semestre | Início – 13 de setembro Final – 26 de janeiro | 17 dezembro – 3 janeiro (Natal) |
| 2º Semestre | Início – 31 de janeiro Final – 14 de junho para o 9º Ano Pré-Escolar e 1º/2º ciclo e 7º e 8º ano terminam no dia 20 de junho. | 28 de fevereiro; 01 e 02 de março (Carnaval) 04 de março a 18 de abril (Páscoa) |
| | Formação Docente Janela de julho – de 11 a 15 de julho | |



5. HORÁRIO LETIVO

| N.º de grupos/turmas | Ciclo | Horário |
|----------------------|-------------|---|
| 8 Grupos | Pré-Escolar | 9h às 15h (na primeira semana de aulas os alunos saem às 12h30h só no primeiro dia de escola nos dias que se seguem o horário é normal) Entrada 9:00 h. Almoço das 12:30 às 13:30h. Saída 15:00h |
| 12 Turmas | 1.º Ciclo | 9h às 15h (3 dias na semana) e 9h às 15h45m (2 dias na semana). Almoço das 12:30h às 13:30h |
| 7 Turmas | 2.º Ciclo | Entrada: 9:15h (todos os dias da semana) Saída: 16:50h (3 dias na semana) 13:25h (quarta-feira) e (sexta-feira) Almoço: 13:25h - 14:25h |
| 9 Turmas | 3.º Ciclo | Entrada: 8:30h (todos os dias da semana) Saída: 16:50h (3 dias na semana) 12:40 7º Ano e 13:25h 8º e 9º Anos (quarta-feira) 15:55h (sexta-feira) Almoço: 12:40h - 13:40h |
| 1 Turma | PCA II | Entrada: 8:30h (todos os dias da semana) Saída: 13:25h (quarta e sexta-feira) 16:50h (segunda-feira) 16:05h (terça e quinta-feira) Almoço: 13:40h - 14:25h |
| 2 Turmas | PCA III | 7º Ano/8º Ano Entrada: 8:30h (todos os dias da semana) Saída: 13:25h (quarta-feira) 16:05h (terça, quinta e sexta-feira) 16:50h (segunda-feira) Almoço: 12:40h - 13:40h 9º Ano Entrada: 8:30h (todos os dias da semana) Saída: 13:25h (quarta-feira) 15:10h (sexta-feira) 16:05h (terça e quinta-feira) 16:50h (segunda-feira) Almoço: 12:40h - 13:40h |
| 1 Turma | PEREE-DOV | Entrada: 8:30h (todos os dias da semana) Saída: 12:40h (segunda-feira) 13:25h (quarta e sexta-feira) 16:05h (terça e quinta-feira) Almoço: 12:40h - 13:40h |



| | | |
|-------------------------------------|---|--|
| <p>1 Turma</p> | <p>PEREE-Ocupacional</p> | <p>Entrada: 9:00h (todos os dias da semana) Saída: 15:00h (todos os dias da semana 9h às 12:30h (quarta-feira) Almoço: 12:30 - 13:30h</p> |
| <p>1 Turma</p> | <p>OPIII/Profissionalizante</p> | <p>Entrada: 8:30h (todos os dias da semana) Saída: 12:40h (segunda e quarta-feira) 15:10h (terça e quinta-feira) 13:25h (sexta-feira)</p> |
| <p>1 Turma (1 curso)</p> | <p>PROFIJ Nível II, Tipo 2</p> <p>Empregado de restaurante/ Bar</p> | <p>Entrada: 8:30h (todos os dias da semana) Saída: 16:50h (3 dias na semana) 13:25h (quarta-feira) 16:05h (sexta-feira) Almoço: 12:40h - 13:40h (segunda, terça e quinta-feira) 13:25h – 14:25h (sexta-feira)</p> |



6. CRITÉRIOS DE CONSTITUIÇÃO DE TURMAS/HORÁRIOS

O art.º 21.º da Portaria n.º 75/2014, de 18 de novembro de 2014, que aprovou o regulamento da gestão administrativa e pedagógica de alunos (RGAPA), estabelece os seguintes critérios, considerados pela EBI de Ginetes na constituição das turmas:

«1 - Na constituição das turmas devem prevalecer critérios de natureza pedagógica definidos no projeto educativo da escola, competindo ao presidente do conselho executivo aplicá-los no quadro de uma eficaz gestão e rentabilização de recursos humanos e materiais existentes e no respeito pelas regras constantes do presente Regulamento.

2 - Na constituição das turmas devem considerar-se, entre outros, os seguintes critérios:

a) A realidade social da comunidade em que a escola se insere, evitando-se a segregação social, a segregação por sexos e a formação de grupos que possam propiciar a manutenção ou fomento, no interior da escola, de fenómenos de exclusão social;

b) A continuidade, se possível, do grupo-turma do ano letivo precedente, sem prejuízo das orientações dos conselhos de núcleo e dos conselhos de turma, devidamente fundamentadas, em ata de reunião;

c) O percurso formativo dos alunos;

d) A língua estrangeira e a disciplina opcional dos alunos;

e) O nível etário dos alunos;

f) O número de alunos retidos;

g) A capacidade do estabelecimento de educação e ensino;

h) As características dos espaços/infraestruturas escolares;

i) A rede de transportes coletivos.

3 - Exceto nas escolas de lugar único e nas disciplinas em que deva ser feita a junção de alunos, nos termos do presente Regulamento, não é permitida a constituição de turmas agrupando alunos de mais de dois anos de escolaridade.

4 - Não podem ser constituídas turmas apenas com alunos em situação de retenção, devendo ser respeitada, em cada turma, a heterogeneidade do público escolar, com exceção de projetos devidamente fundamentados pelo presidente do conselho executivo ou regulamentados por diploma próprio, ouvido o conselho pedagógico.

5 - Quando, por razões pedagógicas, disciplinares ou outras, se mostre conveniente a mudança de um aluno de uma turma para outra, esta poderá ser autorizada pelo conselho

PROJETO CURRICULAR DE ESCOLA

executivo, em qualquer momento do ano letivo, após parecer do conselho de núcleo, no caso do 1.º ciclo, ou dos conselhos de turma envolvidos, nos restantes ciclos do ensino básico e ensino secundário, nas diversas modalidades.

6 - Sempre que possível, devem ser constituídas equipas pedagógicas estáveis que integrem docentes das diferentes disciplinas do ano de escolaridade e assegurem o acompanhamento das turmas ao longo do ciclo de ensino.

7 - A distribuição do serviço docente, no 2.º ciclo, deve assegurar que cada docente leccione à mesma turma as disciplinas, ou áreas disciplinares, relativas ao seu grupo de recrutamento».

Para além dos critérios legalmente previstos, a EBI de Ginetes, tanto na constituição de turmas como na elaboração de horários, considerou ainda os seguintes critérios:

A - EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

Na constituição dos grupos da educação pré-escolar são considerados os seguintes critérios:

- a) O nível etário dos alunos;
- b) O número de frequências de cada aluno.

Deverá ter igualmente em atenção casos específicos em termos de nível de desempenho, atitudes e comportamentos.

Contudo, na maioria dos estabelecimentos de educação, o número de alunos não possibilita a organização das turmas segundo os critérios supracitados, constituindo-se, desta forma, turmas heterogéneas.

São admitidas crianças com três anos feitos até 15 de setembro até à idade de ingresso no 1º Ciclo, podendo ainda ser admitidas as crianças com dois anos de idade, desde que já tenham o controlo de esfíncteres, completem os três anos até ao dia 31 de dezembro do ano de ingresso e mediante o requerimento do encarregado de educação ao Presidente do Conselho Executivo.

No que concerne à elaboração dos horários, a Educação Pré-Escolar planifica e desenvolve todo o seu trabalho segundo as Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar, que especificam várias áreas de conteúdo, que devem ser abordadas de



PROJETO CURRICULAR DE ESCOLA

forma holística, abrangendo diferentes tipos de aprendizagens, não apenas de conhecimento, mas também promovendo as atitudes e o saber fazer. Importa mencionar que todas as salas de jardim-de-infância beneficiam do apoio de um professor especializado em Educação Física, de 45 minutos semanais, contribuindo para o desenvolvimento da expressão motora das crianças.

Na Educação Pré-escolar, o educador de infância tem autonomia e flexibilidade para conceber e desenvolver o currículo, gerindo o seu tempo letivo (25 horas semanais) e todo o ambiente educativo, desde o espaço, os materiais, a organização do grupo, a relação com os parceiros educativos, pais e instituições locais. Importa referir que essa gestão do trabalho curricular do educador de infância tem sempre um carácter intencional e de interação entre as diferentes áreas, mobilizando as competências e conhecimentos necessários para desenvolvimento integrado da criança. Toda esta ação pedagógica do educador é pautada pelos princípios enunciados nos seguintes diplomas:

- a) Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de outubro);
- b) Lei-Quadro da Educação Pré-Escolar (Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro);
- c) Decreto Legislativo Regional n.º 14/98/A, de 4 de agosto;
- d) Portaria nº75/2014, de 18 de novembro;
- e) Orientação Curriculares para a Educação Pré-escolar, aprovadas pelo Despacho Normativo Nº 1/2002 de 3 de janeiro;
- f) Despacho n.º 9180/2016 do Secretário de Estado da Educação, publicado no Diário da República, 2.ª série — N.º 137 — 19 de julho de 2016, que homologa as «Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar»;
- g) Circular Nº. C-DRE/2016/20, de 29/09/2016 – Aplicação da Orientações curriculares para a educação pré-escolar na RAA.

B - 1.º CICLO

Na constituição das turmas do 1.º Ciclo são considerados os seguintes critérios:

Do jardim-de-infância para o 1.º Ciclo do Ensino Básico as turmas deverão transitar em bloco, salvo casos particulares devidamente referenciados pelos respetivos Educadores de Infância.

PROJETO CURRICULAR DE ESCOLA

Nos anos intermédios deverá atender-se, não só ao contemplado na lei, mas também aos casos específicos em termos de nível de desempenho, atitudes e comportamentos.

No que concerne à elaboração dos horários, estes deverão, sempre que possível, atender às seguintes orientações:

A disciplina de Educação Física deverá ser lecionada antes da hora do almoço.

A disciplina do Inglês deverá ser lecionada preferencialmente à tarde.

O horário da turma, considerando a distribuição das áreas curriculares, é elaborado pelo Conselho Executivo, em parceria com o titular de turma, tendo em conta as características e necessidades do grupo.

C – 2.º CICLO

Na constituição das turmas do 2.º Ciclo são considerados os seguintes critérios:

- A continuidade pedagógica –no 5.º ano, as turmas são constituídas tendo como referência as turmas do 4.º ano, tendo ainda em consideração as indicações dos Conselhos de Turma dos anos anteriores;
- Os alunos que estejam matriculados nas áreas curriculares, de Educação Moral e Religiosa (EMRC) ou Desenvolvimento Pessoal e Social (DPS), devem ser, caso haja alunos suficientes, agrupados em turmas completas;
- Os alunos transferidos de outros programas educativos, que apresentem dificuldades ou que tenham ficado retidos, devem ser incorporados em turmas conforme a legislação em vigor e/ou respeitando as indicações dos Conselhos de Turma.

D – 3.º CICLO

Na constituição das turmas do 3.º Ciclo são considerados os seguintes critérios:

- Devem manter-se as turmas do 2.º Ciclo, promovendo-se a continuidade pedagógica, ao longo do ciclo;
- As turmas devem ser constituídas tendo em conta as orientações emanadas pelos conselhos de turma, no ano letivo anterior.

6.1 CRITÉRIOS DE ELABORAÇÃO DE HORÁRIOS

Sem prejuízo dos critérios de elaboração de horários estabelecidos nos artigos 29.º a 32.º do RGAPA, a unidade orgânica teve ainda em consideração os seguintes critérios:

- Atender aos recursos disponíveis na escola;
- Considerar as necessidades pedagógicas identificadas;
- Ter em conta os horários dos transportes escolares;
- As disciplinas que são submetidas a avaliação externa final deverão, sempre que possível, ser lecionadas no período da manhã;
- As disciplinas teóricas deverão ter, sempre que possível, um bloco da parte da manhã;
- A disciplina de Educação Física e as disciplinas de expressões artísticas, deverão ser intercaladas com as disciplinas teóricas, privilegiando assim uma distribuição equilibrada entre as disciplinas de carácter teórico e prático;
- Os horários serão elaborados de forma a possibilitar aos alunos a frequência de apoios educativos e atividades de enriquecimento curricular.

7. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO LETIVO

7.1 CRITÉRIOS GERAIS

No que se refere à distribuição do serviço docente, da responsabilidade do Conselho Executivo, e sem prejuízo do disposto no art.º 32.º na Portaria n.º 75/2014 de 18 de novembro (RGAPA) e nos artigos 110.º a 113.º e 117.º a 127.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2015/A, de 17 de dezembro (ECD), são considerados os seguintes critérios:

- A continuidade pedagógica;
- O número de disciplinas/níveis a atribuir a cada docente;
- A distribuição do serviço docente, no 2.º ciclo, deve assegurar que cada docente leccione à mesma turma as disciplinas, ou áreas disciplinares, relativas ao seu grupo de recrutamento;
- As disciplinas de Educação Física, Inglês e Educação Moral e Religiosa Católica, no 1.º ciclo, serão lecionadas preferencialmente por um professor do 2.º ciclo: Educação Física em dois tempos de 45 minutos; Inglês em dois



PROJETO CURRICULAR DE ESCOLA

tempos de 45 minutos; EMRC num tempo de 45 minutos. Estas áreas curriculares, à exceção de Educação Física, são preferencialmente lecionadas no período da tarde;

- Não atribuição de mais de três níveis curriculares disciplinares ou não disciplinares distintos, salvaguardadas as situações em que o número de docentes ao serviço do estabelecimento de ensino não permita outra distribuição.

7.2 CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

A distribuição do serviço docente tem em atenção os seguintes critérios específicos:

- Gestão equilibrada do número de professores por áreas e disciplinas, constituindo, sempre que possível, equipas educativas de professores com turmas comuns;
- Necessidades da escola;
- A adequação do perfil do professor à turma, nomeadamente naquelas onde existem problemas de assiduidade, indisciplina, insucesso repetido, etc;
- Graduação profissional;
- A distribuição equilibrada de níveis pelos vários professores do grupo/disciplina, o que inclui um número máximo de seis turmas a atribuir a cada docente, e em situações excecionais, de sete, de acordo com as necessidades da escola e a legislação em vigor. O número de turmas a atribuir a cada docente só poderá ser superior ao referido anteriormente nas disciplinas cuja carga horária atribuída seja apenas de um “bloco” de 90 minutos ou “meio bloco” de 45 minutos;
- Atender à ficha de preferências preenchida por cada professor no final do ano letivo, sempre que seja exequível.

A atribuição do horário letivo deve privilegiar, sempre que possível, os docentes que se encontrem nas seguintes situações:

- Docentes do *Quadro de Escola*;
- Docentes destacados em regime de afetação;
- Docentes contratados

7.3 DISTRIBUIÇÃO/OCUPAÇÃO DA COMPONENTE NÃO LETIVA DE ESCOLA

A componente não letiva de estabelecimento compreende a realização das seguintes atividades, com e sem alunos:

- Acompanhamento de alunos;
- Apoio ao laboratório;
- Atendimento aos Encarregados de Educação (Pré e 1º Ciclo)
- Atividades de coordenação e afins;
- Atividades de enriquecimento curricular: Clubes, Oficinas, ADES, Eco-escola, Projeto de Saúde Escolar;
- Biblioteca;
- Sala A+, para orientação do estudo;
- Espaço mais (E+)
- Trabalho de gabinete: reuniões de grupo disciplinar, reuniões de pares pedagógicos, etc.

7.4 CRITÉRIOS DE NOMEAÇÃO DOS DIRETORES DE TURMA

Na atribuição do cargo de direção de turma, o Conselho Executivo terá em conta os seguintes princípios:

- Manter a continuidade no exercício do cargo, sempre que possível, dentro de cada ciclo;
- Pertencer, sempre que possível, ao *Quadro da Escola*, de forma a haver continuidade pedagógica;
- Não havendo professores do *Quadro de Escola*, deve-se atribuir o cargo de acordo com as necessidades da escola;
- Rotatividade, no final do ciclo, na atribuição do cargo, abrangendo, se possível, todo o corpo docente da escola;
- Atribuição equitativa do cargo por todos os Departamentos Curriculares;
- Atribuição do cargo preferencialmente a professor que tenha todos os alunos da turma;
- Às turmas que à partida se tem conhecimento que apresentam problemas de assiduidade, indisciplina, insucesso repetido, etc., a atribuição deste cargo deverá ter em linha de conta o perfil do professor e, preferencialmente, ser um docente com mais experiência no cargo;



PROJETO CURRICULAR DE ESCOLA

Deverá ainda considerar-se, para a atribuição do cargo, que o docente possua preferencialmente o seguinte perfil:

- Tenha um relacionamento interpessoal adequado com os alunos e encarregados de educação;
- Seja capaz de favorecer as interações sociais entre os vários elementos da comunidade educativa;
- Tenha perspicácia na deteção e subtileza no tratamento de situações/problema;
- Evidencie capacidade de orientação ativa e dinâmica dos alunos e famílias;
- Mostre disponibilidade para fomentar o carácter integrador e globalizante da formação dos seus alunos;
- Seja um docente já conhecedor do ambiente escolar, do seu meio sociocultural e do Projeto Educativo da Escola.

7.5 DESDOBRAMENTOS E PARES PEDAGÓGICOS

Para combater as dificuldades de aprendizagem dos alunos e aproveitar os recursos humanos existentes na escola, é proposto o desdobramento em turnos nas disciplinas que apresentam uma percentagem elevada de insucesso.

Para promoção do sucesso dos alunos, de acordo com o estabelecido no PEE e no ProSucesso no 2.º e 3.º Ciclos existem ainda pares pedagógicos e desdobramentos a Português, Matemática, Inglês, Ciências Naturais e Físico-Química de acordo com as necessidades específicas de cada turma, tal como está explicitado nas matrizes curriculares.

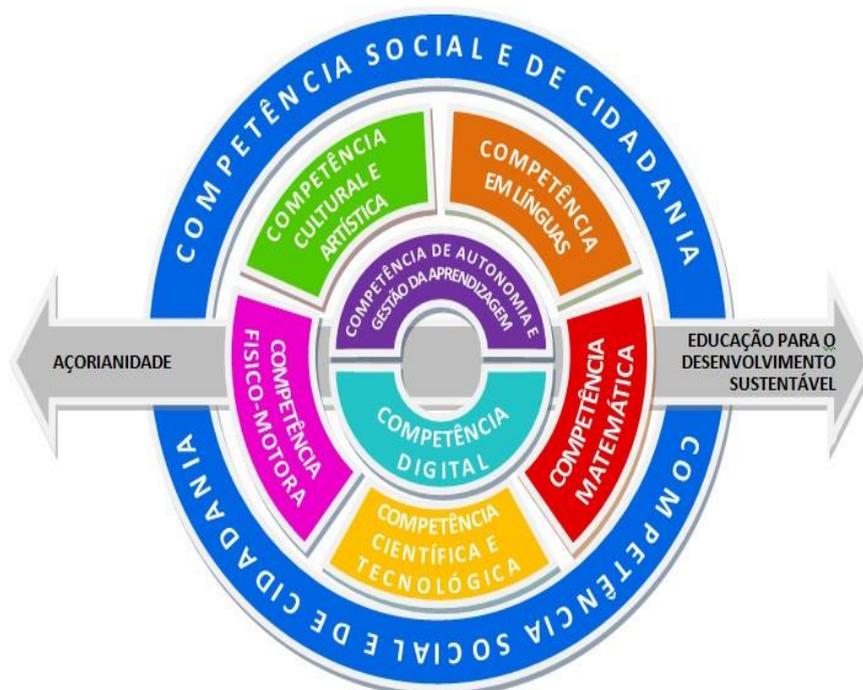
Em anexo (Anexo 1) elencam-se os objetivos gerais do ProSucesso em aplicação na unidade orgânica, apresentando-se uma síntese das estratégias definidas.

8. PRINCÍPIOS ORIENTADORES DA AÇÃO PEDAGÓGICA DA ESCOLA

8.1 O CURRÍCULO REGIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA (CREB)

O CREB, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2011/A, de 2 de agosto, define «o conjunto de aprendizagens e competências a desenvolver pelos alunos [do pré- escolar e do ensino básico] que se fundamentam nas características geográficas, económicas, sociais, culturais e político-administrativas dos Açores» e postula que «o grau de especificidade de determinadas características desta região insular é suficientemente acentuado para que as mesmas sejam tidas em conta nas decisões sobre as aprendizagens a promover nas escolas açorianas»; aprova o referencial curricular para a educação básica na Região Autónoma dos Açores e enumera as **competências-chave** estruturantes para a formação integral e integrada dos alunos:

- I. Competência em línguas
- II. Competência matemática
- III. Competência científica e tecnológica
- IV. Competência cultural e artística
- V. Competência digital
- VI. Competência físico- motora
- VII. Competência de autonomia e gestão da aprendizagem
- VIII. Competência social e de cidadania





Ao elencar uma série de competências essenciais do CREB e ao associar as mesmas ao contexto da insularidade e aos temas “Açorianidade” e “Desenvolvimento sustentável”, o referido diploma sugere aprendizagens especialmente significativas para os jovens açorianos, explicitando pistas para a sua contextualização regional. Perspetiva-se que um aluno competente deve ser capaz de realizar tarefas e confrontar situações diversas, de uma forma pertinente e eficaz, num contexto determinado, mobilizando de forma interrelacionada conhecimentos, capacidades e atitudes.

8.2 APRENDIZAGENS ESSENCIAIS e PERFIL DO ALUNO À SAÍDA DA ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA

As *Metas Curriculares* identificam as aprendizagens essenciais a realizar pelos alunos em cada disciplina, por ano de escolaridade ou, quando isso se justifique, por ciclo, realçando o que dos programas deve ser objeto primordial de ensino. Sendo específicas de cada disciplina ou área disciplinar, as *Metas Curriculares* identificam os desempenhos que traduzem os conhecimentos a adquirir e as capacidades que se querem ver desenvolvidas, respeitando a ordem de progressão da sua aquisição. Constituem um meio privilegiado de apoio à planificação e à organização do ensino, incluindo a produção de materiais didáticos, e constituem-se como referencial para a avaliação interna e externa, com especial relevância para as provas finais de ciclo e exames nacionais.

De acordo com o Despacho n.º 15971/2012, de 14 de dezembro, a implementação das metas curriculares encontra-se ainda aplicada ao 4º Ano.

As **Aprendizagens Essenciais (AE)** são documentos de orientação curricular base na planificação, realização e avaliação do ensino e da aprendizagem, conducentes ao desenvolvimento das competências inscritas no Perfil dos alunos à saída da escolaridade obrigatória (PA).

Para cada ano e área disciplinar/disciplina, as AE elencam os conhecimentos, as capacidades e atitudes a desenvolver por todos os alunos.



As AE são o **Denominador Curricular Comum** para todos os alunos, mas não esgotam o que um aluno deve fazer ao longo do ano letivo. Não são os mínimos a atingir para a aprovação de um aluno, são a base comum de referência.

Permitem libertar espaço curricular para que, em cada escola, se possa promover trabalho articulado entre as AE e as outras aprendizagens previstas nos demais documentos curriculares, com aprofundamento de temas, explorações interdisciplinares diversificadas, mobilização de componentes locais do currículo, entre outras opções, no âmbito dos domínios de autonomia curricular.

O **Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória**, homologado pelo Despacho n.º 6478/2017, 26 de julho, afirma-se como referencial para as decisões a adotar por decisores e atores educativos ao nível dos estabelecimentos de educação e ensino e dos organismos responsáveis pelas políticas educativas, constituindo-se como matriz comum para todas as escolas e ofertas educativas no âmbito da escolaridade obrigatória, designadamente ao nível curricular, no planeamento, na realização e na avaliação interna e externa do ensino e da aprendizagem.

8.3 OPÇÕES CURRICULARES

As cargas horárias a atribuir às diversas componentes do currículo e a matriz curricular foram definidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2010/A, de 24 de junho e o Decreto Legislativo Regional n.º 16/2019/A que estabelece os princípios orientadores da organização e gestão curricular da educação básica para o sistema educativo regional.

Para promoção de maior sucesso educativo e de acordo com o estabelecido no PEE e no ProSucesso, aos horários das turmas do ensino regular do 9º ano foram atribuídos 90 minutos de crédito horário, 45 minutos à área curricular de Português e 45 minutos à área curricular de Matemática.

Como alternativa à disciplina de EMRC a escola **oferece** a área curricular não disciplinar de Desenvolvimento Pessoal e Social (DPS).

O Programa Formativo de Inserção de Jovens (PROFIJ), criado pela resolução n.º 216/97, de 13 de novembro e regulado atualmente pela Portaria n.º 52/2016, de 16 de junho, é uma modalidade de ensino que visa a qualificação de jovens e a sua inserção no mercado de trabalho, através de uma estratégia pedagógica que aproxima o jovem, a escola e a entidade enquadradora.

PROJETO CURRICULAR DE ESCOLA

Nesta escola, é ministrado um curso do PROFIJ: Empregado de Restaurante/Bar Nível II, Tipo 2. Este curso confere uma dupla certificação, habilitação académica equivalente ao 3.º ciclo do ensino básico e uma formação profissional qualificante de nível II.

Estão ainda constituídas, no âmbito do Programa Oportunidade, uma turma OPII e uma OPIII/profissionalizante.

A Educação Especial constitui um conjunto de recursos específicos, designadamente: método de ensino, currículos, adequações curriculares, materiais, serviços e pessoal especializado, que pretende responder adequadamente às Necessidades Educativas Especiais de todos os alunos.

É, forçosamente, o campo por excelência da diversificação pedagógica que visa: facultar um envolvimento favorável à otimização das capacidades dos alunos com Necessidades Educativas Especiais; colmatar áreas deficitárias que bloqueiam o processo de aprendizagem; propiciar a máxima rentabilização dos níveis de desempenho, que constituem linhas de força num trabalho que, por via das especificidades da população que abrange, requer um esforço permanente de renovação e diversificação.

Neste âmbito e com vista a assegurar o cumprimento da escolaridade obrigatória e combater a exclusão, a escola dispõe de dispositivos de organização e gestão do currículo, especialmente destinados a alunos abrangidos pelo regime educativo especial, a saber: Programas Específicos do Regime Educativo Especial – Socioeducativo, Despiste e Orientação Vocacional (DOV) e Ocupacional. Também Adequações Curriculares Individuais; Apoio Pedagógico Personalizado; Adequações no Processo de Matrícula; Adequações no Processo de Avaliação; Adequações de Turma; Adequações materiais e de equipamentos especiais de compensação e Turmas com Projeto Curricular Adaptado.



9. MATRIZES CURRICULARES

9.1 PRÉ-ESCOLAR

25 horas semanais em monodocência

- Área de Formação Pessoal e Social

- Área de Expressão e Comunicação:
 - Domínio da Educação Física
 - Domínio da Educação Artística
 - Subdomínio das Artes visuais
 - Subdomínio do Jogo Dramático/Teatro
 - Subdomínio da Música
 - Subdomínio da Dança;
 - Domínio da Linguagem oral e Abordagem à Escrita
 - Domínio da Matemática

- Área do Conhecimento do Mundo



9.2 1.º CICLO – 4º ano

| Componentes do currículo | | | Mínimo de tempos semanais (a) | |
|--------------------------------------|-------------------|--|--|---|
| Áreas curriculares disciplinares | Nucleares | | Português Matemática Estudo do Meio Expressões Expressão Físico- Motora | 8 x 45' 8 x 45' 6 x 45' 3 x 45' 3 x 45' |
| | De enriquecimento | De oferta e frequência obrigatória | Língua Estrangeira Inglês | 2x45' |
| | | De oferta obrigatória e frequência facultativa | Educação Moral e Religiosa | 1 x45' |
| Áreas curriculares não disciplinares | Nucleares | | Cidadania | 1 x45' |
| | De enriquecimento | De oferta obrigatória e frequência facultativa | A definir pela UO | A definir pela UO |

MATRIZ CURRICULAR – 1.º, 2.º e 3.º Anos

| Componentes do Currículo | | Carga Horária Semanal | Carga Horária Semanal (Tempos) |
|---|---|-----------------------|--------------------------------|
| Cidadania e Desenvolvimento / TIC(a) | <i>Português</i> | 6H45 | 9T |
| | <i>Matemática</i> | 6H45 | 9T |
| | <i>Estudo do Meio</i> | 3H | 4T |
| | <i>Educação Artística</i> | 2H15 | 3T |
| | <i>Estudo Integrado</i> | 45m | 1T |
| | <i>Educação Física</i> | 1H30 | 2T |
| | <i>Inglês</i> | 1H30 | 2T |
| | <i>Intervalos</i> | 2H30 | |
| | Total | 25H | |
| | <i>Atividades de Apoio à Aprendizagem</i> | 3H | 4T |

(a) *Áreas com abordagem transdisciplinar.*

9.3 2.º CICLO

| COMPONENTES DO CURRÍCULO | | CARGA HORÁRIA SEMANAL (x 90 MIN.) | |
|---|-------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------|
| | | 5º ano | 6º Ano |
| LÍNGUAS E ESTUDOS SOCIAIS | PORTUGUÊS | 2,5 + 0.5 ALS | 2,5 + 0.5 ALS |
| | LÍNGUA ESTRANGEIRA I – INGLÊS | 1,5 | 1,5 |
| | HISTÓRIA E GEOGRAFIA DE PORTUGAL | 1,5 | 1,5 |
| MATEMÁTICA E CIÊNCIAS | MATEMÁTICA | 2,5 + 0.5 ALS | 2,5 + 0.5 ALS |
| | CIÊNCIAS DA NATURAIS | 1,5 | 1,5 |
| EDUCAÇÃO ARTÍSTICA E TECNOLÓGICA | EDUCAÇÃO VISUAL | 1 | 1 |
| | Educação TECNOLÓGICA | 1 | 1 |
| | EDUCAÇÃO MUSICAL | 1 | 1 |
| EDUCAÇÃO FÍSICA | EDUCAÇÃO FÍSICA | 1,5 | 1,5 |
| TIC | TIC | 0.5 | 0.5 |
| FORMAÇÃO PESSOAL E SOCIAL | HGCA | Transversal | Transversal |
| | Cidadania e Desenvolvimento | 0.5 | 0.5 |
| | EDUCAÇÃO MORAL E RELIGIOSA/DPS | 0.5 | 0.5 |
| TOTAL | | 15.5 | 15.5 |

CH – Crédito horário

ALS – Apoio Letivo Suplementar/Sala A+, de frequência obrigatória

a) Área com abordagem transdisciplinar

9.4 3.º CICLO



| COMPONENTES DO CURRÍCULO | | CARGA HORÁRIA SEMANAL (n.º de segmentos de 45 min.) | | |
|-------------------------------------|--|--|----------------|-----------------------|
| | | 7.º Ano | 8.º Ano | 9.º Ano |
| PORTUGUÊS | PORTUGUÊS | 5 CH +1 ALS | 5 CH +1 ALS | 6 CH + 1 ALS *4 |
| LÍNGUA ESTRANGEIRA | LÍNGUA ESTRANGEIRA I - INGLÊS | 3 *1 | 3 | 3 *1 |
| | LÍNGUA ESTRANGEIRA II - FRANCÊS | 3 | 3 | 3 |
| CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS | HISTÓRIA | 2,5 | 2,5 | 2,5 |
| | GEOGRAFIA | 2,5 | 2,5 | 2,5 |
| MATEMÁTICA | MATEMÁTICA | 5 CH +1 ALS | 5 CH +1 ALS | 6 CH + 1 ALS *4 |
| CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS | CIÊNCIAS NATURAIS | 2,5 | 3 | 3 |
| | FÍSICO - QUÍMICA | 2,5 | 3 | 3 |
| EDUCAÇÃO ARTÍSTICA E TECNOLÓGICA | EDUCAÇÃO VISUAL | 2 | 2 | 1+1 ALS |
| | +1 ALS | | | |
| | EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA | 2(semestral)* | 2(semestral) | 1(semestral) |
| | Música | 2(semestral)* | 2(semestral) | 1(semestral) |
| EDUCAÇÃO FÍSICA | EDUCAÇÃO FÍSICA | 3 | 3 | 3 |
| FORMAÇÃO PESSOAL E SOCIAL | TIC | 1 | 1 | 1 |
| | CIDADANIA e DESENVOLVIMENTO/ CIDADANIA (9.º ANO) | 1 | 1 | 1 |
| | HGCA | Área com abordagem transdisciplinar | | |
| | EMRC/DPS | 1 | 1 | 1 |
| TOTAL - Componente Letiva | | 35 | 36 | 36 |

CH – Crédito horário

ALS – Apoio Letivo Suplementar/Sala A+, de frequência obrigatória

*1 – A disciplina lecionada em Par Pedagógico - medida do ProSucesso.

*- No 7º ano de escolaridade os alunos optam por duas disciplinas semestrais.

*4 - Um bloco de 90 minutos funciona por turnos entre Português e Matemática.



| Área Curricular | Carga horária (90 min.) |
|-------------------------------|--------------------------------|
| PORTUGUÊS | 2,5 |
| MATEMÁTICA | 2,5 |
| CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS | 1,5 |
| LÍNGUA ESTRANGEIRA I - INGLÊS | 1,5 |
| CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS | 1,5 |
| EDUCAÇÃO FÍSICA | 1,5 |
| FORMAÇÃO PESSOAL E SOCIAL | 0,5 |
| ÁREA PROJETO FORMATIVO | 3,5 |
| TOTAL | 15 |



9.7 MATRIZES CURRICULARES DAS TURMAS DO REGIME EDUCATIVO ESPECIAL

PEREE-Socioeducativo (alunos integrados em turmas do ensino regular)

Educação Pré-Escolar

| Áreas de Conteúdo | Domínios | Equipa pedagógica |
|--|--------------------------------------|---|
| Promoção da Capacitação | Atividades de Vida Diária | Educadora Titular |
| | Autonomia Pessoal e Social | Educadora Titular |
| | Competências Específicas | Educadora Titular Docente especializado (NEE) Técnicos especializados |
| Expressão e Comunicação | Educação Artística | Educadora Titular Docentes das expressões |
| | Linguagem Oral e Abordagem à Escrita | Educadora Titular |
| | Matemática | Educadora Titular |
| Conhecimento do Mundo | Conhecimento do Mundo | Educadora Titular |
| Carga horária - 25 horas semanais | | |

1.º Ciclo do Ensino Básico

| Componente de Formação | Áreas de Competência-chave | Equipa pedagógica |
|--|-----------------------------------|--|
| Formação de Base | Linguagem e Comunicação Funcional | Docente Titular Docente de Inglês |
| | Matemática para a Vida | Docente Titular |
| | Conhecimento do Mundo | Docente Titular |
| Promoção da Capacitação | Atividades de Vida Diária | Docente Titular |
| | Autonomia Pessoal e Social | Docente Titular |
| | Competências Específicas | Docente Titular Docente especializado (NEE) Técnicos especializados Docentes das expressões |
| Carga horária - 25 horas semanais | | |

PEREE-Ocupacional

| Componente de Formação | Disciplina | Carga horária semanal (1 bloco-90´) | Equipa pedagógica |
|-------------------------------|-----------------------------------|--|--|
| Formação de Base | Linguagem e Comunicação Funcional | 2 blocos | Educadora especializada |
| | Matemática para a Vida | 1 bloco | Educadora especializada |
| | Conhecimento do Mundo | 2 blocos | Educadora especializada |
| Promoção da Capacitação | Atividades de Vida Diária | 2 blocos | Educadora especializada |
| | Autonomia Pessoal e Social | 2 blocos | Educadora especializada |
| | Competências Específicas | 3 blocos | Educadora especializada Técnicos especializados (Terapeuta da Fala fisioterapia, terapia ocupacional), |
| Expressões | Expressão Motora | 1,5 blocos | Docente de Expressão Motora Educadora especializada |
| | Expressão Musical | 0,5 bloco | Educadora especializada |
| | Expressão Dramática/Plástica | 1 bloco | Docente de Expressão Plástica Educadora especializada |
| Total | 15 blocos | | |



Turmas com Projeto Curricular Adaptado II

| Componentes do currículo / nº de segmentos 45' | | 5º Ano | 6º Ano |
|---|-----------------------------|-------------|-------------|
| História, Geografia, Cultura dos Açores | Português | 5 | 5 |
| | Inglês | 3 | 3 |
| | H.G.P. | 3 | 3 |
| | Matemática | 5 | 5 |
| | Ciências Naturais | 3 | 3 |
| | Educação Visual | 2 | 2 |
| | Educação Tecnológica | 2 | 2 |
| | Educação Musical | 2 | 2 |
| | TIC | 1 | 1 |
| | Educação Física | 3 | 3 |
| | Cidadania e Desenvolvimento | 1 | 1 |
| | Total seg. | 30 | 30 |
| | Total min. | 1350 | 1350 |
| EMRC/DPS | 1 | 1 | |

Turma com Projeto Curricular Adaptado III (7.º e 8.º anos)

| | Componentes do currículo | 7.º Ano | 8.º Ano |
|---|-----------------------------|--------------------------------|-------------|
| | | N.º de segmentos de 45 minutos | |
| História, Geografia, Cultura dos Açores | Português | 5 | 5 |
| | Inglês | 3 | 3 |
| | Francês | 3 | 3 |
| | História | 3 | 3 |
| | Geografia | 2 | 2 |
| | Matemática | 5 | 5 |
| | Ciências Naturais | 2,5 | 3 |
| | Ciências Físico-Químicas | 2,5 | 3 |
| | EV | 2 | 2 |
| | ET / MUS | 2 | 2 |
| | TIC | 1 | 1 |
| | Educação Física | 3 | 3 |
| | Cidadania e Desenvolvimento | 1 | 1 |
| | Total seg. | 35 | 36 |
| | Total min. | 1575 | 1620 |
| EMRC/DPS | 1 | 1 | |

PEREE

Despiste e Orientação Vocacional

| Componente de Formação | Áreas de Competência-chave | Número de Horas/ Semana | Docentes |
|-------------------------|---|--|--|
| Formação de Base | Inglês | 9 blocos de 90 minutos | Docente de Inglês Docente do NEE Docente de TIC |
| | Cidadania e Desenvolvimento (CD) | | |
| | Linguagem e Comunicação (LC) | | |
| | Matemática para a Vida (MV) | | |
| | Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) | | |
| Expressões | Expressão Motora | 4 blocos de 90 minutos + 1 segmento de 45 minutos | Docente de Expressão Motora Docente de Expressão Musical Docente de Expressão Plástica Docente de Expressão Dramática |
| | Expressão Musical | | |
| | Expressão Dramática | | |
| | Expressão Plástica | | |
| | Outra área do ensino artístico | | |
| Promoção da Capacitação | Atividades de Vida Diária | 2 blocos de 90 minutos + 1 segmento de 45 minutos | Docente do NEE Docente do NEE Docente EVT |
| | Oficinas | | |
| Área transversal | Aprender com Autonomia | 1 segmento de 45 minutos | Docente do NEE |

9.8 CURSO – PROGRAMA FORMATIVO DE INSERÇÃO DE JOVENS – PROFIJ- NÍVEL II – TIPO 2

Portaria n.º 52/2016 de 16 de junho de 2016

CURSO – EMPREGADO/A DE RESTAURANTE/BAR (2.º Ano)

| COMPONENTE DE FORMAÇÃO | DISCIPLINAS | DOMÍNIOS FORMAÇÃO | DURAÇÃO TOTAL (1.º ANO) (HORAS) | DURAÇÃO TOTAL (2.º ANO) (HORAS) | DURAÇÃO TOTAL (HORAS) |
|------------------------|---------------------------------|--|---------------------------------|---------------------------------|-----------------------|
| Sócio-Cultural | Línguas, Cultura e Comunicação | Língua Portuguesa | 80 | 80 | 160 |
| | | Língua Estrangeira | 60 | 60 | 120 |
| | | TIC | ----- | 80 | 80 |
| | Cidadania e Sociedade | Cidadania e Mundo. Atual | 80 | 80 | 160 |
| | | Higiene Saúde e Segurança no Trabalho | 30 | ----- | 30 |
| | | Educação Física | 60 | 60 | 120 |
| Científica | Ciências Aplicadas | Matemática Aplicada | 90 | 90 | 180 |
| | | Ciências Físico-Naturais | 60 | 60 | 120 |
| TOTAL | | | 460 | 510 | 970 |
| Tecnológica | Tecnologias Específicas | UFCD – Unidades de Formação de Curta Duração | 475 | 400 | 875 |
| Prática | Estágio em contexto de trabalho | | 105 | 105 | 210 |
| TOTAL | | | 1040 | 1015 | 2055 |



10. ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO E COMPLEMENTO CURRICULAR

As atividades de enriquecimento e complemento curricular procuram ir ao encontro dos interesses e motivações dos alunos, sendo um espaço de convívio e desenvolvimento pessoal.

Dadas as características do meio em que se insere, assim como as condições físicas da escola, torna-se necessário fornecer alternativas sérias e atrativas para a ocupação voluntária dos tempos livres dos alunos, assim como responder a necessidades colocadas por eles e para as quais não encontram respostas fora da escola. Desta forma, as atividades de orientação escolar e profissional, os clubes, ateliers, oficinas ou afins, assumem um papel fundamental, quer na colmatação desta situação, quer na construção do currículo informal dos alunos, podendo também assumir um importante papel na motivação destes para a escola e facilitar o desenvolvimento da confiança e empatia entre alunos e professores.

Cada uma destas atividades, independentemente do número de alunos ou professores envolvidos, deverá ter um coordenador, preferencialmente alguém que possa assumir o projeto em anos subsequentes. Este aspeto é particularmente importante quando para eventuais financiamentos se recorra a protocolos ou candidaturas a programas específicos apoiados por entidades exteriores à escola.

O Regulamento Interno da escola deve estabelecer as normas pelas quais estas atividades se devem reger e avaliar.

As atividades de enriquecimento devem permitir aos alunos desenvolver competências específicas em determinadas áreas, assim como complementar aquelas desenvolvidas nas diferentes disciplinas e áreas curriculares não disciplinares. Desta forma, não devem ser encaradas como simples ocupação dos tempos livres dos alunos e, muito menos, para cumprir um simples normativo, completando os horários dos professores, sendo marcadas em «furos» destes, mas impossibilitando o desenvolvimento de quaisquer atividades por coincidirem com momentos em que todas as turmas estão em aulas. Pelo contrário, estas atividades devem assumir-se como espaços de aprendizagem informal, se bem que dirigida e disciplinada, facilitadoras do desenvolvimento integral dos alunos, nomeadamente nos aspetos de socialização, contribuindo para a formação de cidadãos conscientes, ativos e participativos, permitindo em simultâneo minimizar ou ultrapassar situações ou problemas definidos no âmbito do Projeto Educativo.



Assim, a escola, através dos seus docentes, deve promover e garantir a oferta de um conjunto de atividades diversificadas e não pontuais, que permitam aos alunos optarem, de acordo com as suas preferências e disponibilidade de horários.

Igualmente, e de modo a não frustrar as expectativas dos alunos, nem desperdiçar eventuais investimentos da escola, devem todas as atividades, após a devida reflexão e avaliação ser alvo de continuação no ano seguinte. Por tudo isto, a participação dos alunos nestas atividades deve ser valorizada, competindo aos docentes recolher e fornecer dados que permitam integrar de forma positiva na avaliação global dos alunos as competências e atitudes aí desenvolvidas.

As atividades de enriquecimento devem partir preferencialmente de propostas de alunos, docentes, ou necessidades sentidas pela escola e definidas por qualquer um dos seus órgãos no âmbito da construção e desenvolvimento do Projeto Educativo.

Poderá a escola, através dos seus diversos elementos, desenvolver projetos que visem a resolução de problemas ou situações concretas definidas no seu Projeto Educativo, ou ainda para rentabilizar e melhorar recursos existentes. Neste sentido deverão os responsáveis por projetos, nomeadamente aqueles a longo prazo ou permanentes (biblioteca, informática, jornal escolar, etc.), apresentar no final de cada ano letivo um plano de atividades/desenvolvimento a aplicar no ano letivo seguinte.

Além das atividades de enriquecimento já focadas, a escola desenvolverá outras, de carácter pontual, aproveitando propostas concretas apresentadas por entidades exteriores à escola, ou em resposta a necessidades específicas sentidas pelo seu corpo docente, não docente e discente, assim como pela comunidade educativa em geral.

Incluem-se neste ponto a organização de seminários, palestras, colóquios e exposições, promovidas e organizadas por qualquer órgão ou elemento da escola. Incluem-se também nestas atividades a comemoração de datas específicas como o Natal, Carnaval e Páscoa entre outras, devendo valorizar na sua preparação, desenvolvimento e avaliação a participação ativa dos alunos. Nestas iniciativas engloba-se ainda a formação do pessoal docente e não docente, em resposta a necessidades sentidas pelos mesmos.

Todas estas atividades devem ser devidamente enquadradas no Plano Anual de Atividades.



10.1 ATIVIDADES DE COMPLEMENTO CURRICULAR/CLUBES

- ✓ Aulas de Apoio
- ✓ Aulas de Substituição
- ✓ Oficinas das áreas curriculares disciplinares: Matemática e Ciências
- ✓ Visitas de Estudo
- ✓ Intercâmbios
- ✓ Comemoração de Efemérides
- ✓ Programa de Saúde Escolar
- ✓ Atividades Desportivas Escolares
- ✓ Clube de Artes
- ✓ Clube Desportivo Escolar de Ginetes (Esgrima, Ténis de Mesa, Atividades Rítmicas e Percursos da Natureza)
- ✓ Clube de História Familiar
- ✓ Clube de Proteção Civil
- ✓ Clube de Programação e Robótica
- ✓ Clube de Xadrez
- ✓ Biblioteca
- ✓ Programa Eco-Escolas
- ✓ Empreendedorismo
- ✓ Programa Total

SALA DE ESTUDO - SALA A+

A **SALA A+** é um espaço de sala de estudo que se pretende que constitua um ambiente educativo diferente daquele a que o aluno está habituado a viver nas áreas curriculares disciplinares, aproveitando o seu tempo livre de forma construtiva e enriquecedora.

Tem por finalidade: favorecer o desenvolvimento de atitudes e hábitos de trabalho autónomo ou em grupo; criar mecanismos de apoio ao estudo e de gestão dos diferentes ritmos de aprendizagens dos alunos; promover um papel ativo dos alunos na resolução dos seus problemas de aprendizagem e no esclarecimento de dúvidas; desenvolver nos alunos o sentido de responsabilidade pessoal e social.

Aos professores que prestam apoio na **SALA A+** compete: orientar a realização de fichas ou outras atividades programadas; apoiar os alunos ao nível de técnicas e métodos de estudo, pesquisa/consulta bibliográfica, trabalho de grupo/trabalho de projeto e conteúdos programáticos na sua área de lecionação; apoiar os alunos na realização de trabalhos escolares; adequar a sua intervenção às necessidades evidenciadas pelos alunos; registar, em documento próprio, as presenças dos alunos e fomentar um ambiente calmo e propício ao trabalho.



10.2 ORIENTAÇÕES E NORMAS DE ENQUADRAMENTO DAS VISITAS DE ESTUDO E ATIVIDADES DE COMPLEMENTO CURRICULAR

As visitas de estudo a realizar com os alunos deverão estar previstas no PAA. Previamente à sua realização, os organizadores deverão apresentar um projeto, obter as respetivas autorizações dos encarregados de educação e, após a sua concretização, elaborar um relatório onde constará a avaliação da atividade. Deverão ainda construir um guião a ser utilizado pelos alunos aquando da visita. É também fundamental proceder-se a uma avaliação da visita por parte dos alunos.

11. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO EDUCATIVO

Os serviços especializados de apoio educativo destinam-se a promover a existência de condições que assegurem a plena integração escolar dos alunos, a contribuir para o seu desenvolvimento integral, a apoiá-los no seu processo de aprendizagem e integração no sistema e a desenvolver ações de acompanhamento psicossocial e vocacional dos alunos. Deverá articular a sua atividade com as estruturas de orientação educativa.

Os Serviços Especializados de Apoio Educativo, tendo como finalidade o apoio aos alunos com necessidades educativas especiais, integram:

- ✓ O Serviço de Psicologia e Orientação, estando a sua coordenação a cargo da Técnica Superior de Psicologia (Psicóloga – Sandra Amaral).
- ✓ O Núcleo de Educação Especial, coordenado pela docente especializada Sónia Teixeira.

12. APOIO EDUCATIVO

Apoio Educativo é o conjunto das estratégias e atividades, devidamente enquadradas no Projeto Educativo da Escola, no ProSucesso e no Programa de Apoio Educativo, que visa contribuir para o aumento do sucesso educativo dos alunos, através da melhoria da aquisição de conhecimentos e competências e o desenvolvimento das capacidades, atitudes e valores consagradas nos currículos em vigor.



12.1 PRÉ-ESCOLAR

Na educação pré-escolar, os alunos são propostos para apoio educativo ao serem detetadas, pelo educador de infância, dificuldades na aquisição das competências consideradas essenciais. Estes apoios educativos, que são dados por um educador de infância, podem acontecer de forma individual ou em grupo e podem ocorrer dentro da própria sala de aula do aluno ou fora do contexto da sala, se houver um espaço disponível. Visa responder às dificuldades de aprendizagem, caracterizadas como constrangimentos ao processo de ensino e aprendizagem, de carácter temporário, que podem ser sanados através de adequadas medidas de apoio educativo, não reclamando, por isso, uma intervenção especializada de educação especial.

12.2 1.º CICLO

O apoio educativo é da responsabilidade dos professores de apoio/substituição (disciplina de português) e dos professores especializados no diagnóstico de dificuldades de aprendizagens (Prof. D.A.- responsáveis pelo apoio na área da Matemática) que trabalham dentro da sala de aula ou fora do contexto da mesma, com os alunos sinalizados para usufruir desta medida educativa, num horário previamente estabelecido e acordado com os professores titulares. O apoio educativo poderá ser individual ou em pequeno grupo.

Ademais, o “Programa A a Z – Ler Melhor, Saber Mais” destina-se a proporcionar apoio educativo aos alunos do 1.º e 2.º ano diagnosticados com dificuldades de aprendizagem com o intuito de atenuar os problemas de leitura e de escrita. Os alunos do 3.º e 4.º anos recebem igualmente apoio de 45 minutos respetivamente, por parte dos docentes do 1º ano de acordo com o preconizado na nova matriz curricular para o primeiro ano de escolaridade.

12.3 2.º E 3.º CICLOS

Para combater o insucesso, de acordo com um dos objetivos basilares do ProSucesso da EBI de Ginetes, «Promover o sucesso escolar», no 2º e 3º ciclos o apoio letivo suplementar (ALS) é obrigatório para os alunos que demonstrem

PROJETO CURRICULAR DE ESCOLA

necessidade e é realizado das 11:55 às 12:40 horas no 3º ciclo e das 14:25 às 15:10 no 2º ciclo. Os alunos que não demonstrem necessitar deste ALS são encaminhados neste horário para a sala A+/Estudo.

Nos 5.º e 6.º anos de escolaridade existe ALS a Matemática e a Português.

Nos 7.º e 8.º anos de escolaridade existem dois segmentos de 45 minutos de ALS. Estes apoios são lecionados a Matemática, Português e Educação Visual.

No 9.º ano de escolaridade existem dois segmentos de 45 minutos de ALS, Português, Matemática e Educação Visual.

No 2.º e 3.º ciclos os ALS são lecionados pelos docentes da turma, nas referidas disciplinas ou por outros docentes dos grupos em questão, de acordo com a disponibilidade de horário.

As aulas de apoio educativo visam permitir aos alunos, propostos para o efeito, ultrapassar as suas dificuldades/lacunas e/ou esclarecer as suas dúvidas.

É feita uma planificação anual para as aulas de apoio educativo. Contudo, esta é uma mera linha orientadora, uma vez que estas aulas devem ir ao encontro das dificuldades dos alunos que as frequentam.



13. AVALIAÇÃO

De acordo com a Portaria n.º 59/2019, de 28 de agosto, a «avaliação é um elemento integrante e regulador da prática educativa, permitindo uma recolha sistemática de informação destinada a apoiar a tomada de decisões adequadas à promoção da qualidade das aprendizagens».

13.1 CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO

Para que o processo de avaliação seja o mais objetivo possível torna-se necessário uniformizar determinados procedimentos e terminologias. Assim, a EBI de Ginetes apresenta aos seguintes critérios gerais de avaliação:

Domínio das Atitudes/Comportamentos 2º e 3º ciclos

- Responsabilidade e integridade
- Cidadania, participação e liberdade
- Curiosidade, reflexão e inovação;
- Excelência e exigência;

Domínio da Aquisição das Aprendizagens/Conhecimentos

Os domínios foram definidos pelos Departamentos e grupos disciplinares conforme as aprendizagens essenciais das respetivas áreas curriculares.

Os critérios referidos anteriormente relativos ao 1.º Ciclo encontram-se estabelecidos em 70% para conhecimento e 30% atribuído para atitudes/comportamentos.

CRITÉRIOS E PONDERAÇÕES 2021/2022 (Iguar para o E@D)

| DEPARTAMENTOS | COMPETÊNCIAS NOS DOMÍNIOS | | | | | | | | | |
|-----------------------------------|---------------------------|-----------|-----------|-----------|----|-------------------------------|-----------|-----------|-----------|----|
| | ATITUDES % | | | | | CONHECIMENTOS e CAPACIDADES % | | | | |
| | 5º | 6º | 7º | 8º | 9º | 5º | 6º | 7º | 8º | 9º |
| CIÊNCIAS FÍSICO-NATURAIS | | | 20 | 20 | 15 | | | 80 | 80 | 85 |
| CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS | 30 | 30 | 20 | 20 | 15 | 70 | 70 | 80 | 80 | 85 |
| EXPRESSÕES | 30 | 30 | 30 | 30 | 30 | 70 | 70 | 70 | 70 | 70 |
| LÍNGUAS | 30 | 30 | 30 | 30 | 15 | 70 | 70 | 70 | 70 | 85 |
| MATEMÁTICA E INFORMÁTICA | 20 | 20 | 20 | 20 | 15 | 80 | 80 | 80 | 80 | 85 |
| PRIMEIRO CICLO | 1º | 2º | 3º | 4º | | 1º | 2º | 3º | 4º | |
| | 30 | 30 | 30 | 30 | | 70 | 70 | 70 | 70 | |

Quanto aos cursos de PROFIJ, as ponderações atribuídas são de 30% para o domínio das atitudes/comportamentos e 70% para o das aprendizagens/conhecimentos.

Nas turmas dos subprogramas Oportunidade II e Oportunidade III/Profissionalizante, a ponderação atribuída para ambos os domínios é de 40 – 60 %.

Nas turmas do Regime Educativo Especial - PCA II e III e PEREE DOV, as ponderações atribuídas são de 40% para o domínio das atitudes/comportamentos e 60% para o das aprendizagens/conhecimentos.

Na área não curricular de Cidadania, os critérios específicos de avaliação têm um caráter qualitativo.

Cada grupo disciplinar tem posteriormente a função de aferir as ponderações a atribuir a cada um dos critérios correspondentes aos domínios referidos anteriormente, de acordo com a especificidade de cada disciplina.

Devido ao seu número e extensão não serão incluídos no PCE, sendo de fácil consulta na *pasta* y nos diferentes departamentos curriculares, através da rede interna da escola.

Estes critérios deverão estar disponíveis na página eletrónica da Escola, e em pasta física no Conselho Executivo e/ou na reprografia da escola, sendo a sua divulgação da responsabilidade do Conselho Executivo.



INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO

Deverão ainda ser tidos em conta os seguintes aspetos na avaliação das aprendizagens dos alunos:

- Fichas de Avaliação Diagnóstica;
- Fichas de Avaliação Formativa;
- Fichas de Avaliação Sumativa;
- Provas Finais de 3º ciclo;
- Provas de Aferição (IAVE);
- Provas de Equivalência a Frequência em todas as disciplinas, nos finais de ciclos;
- Trabalhos escritos individuais ou de grupo;
- Observação direta / Registos de observação;
- Outros definidos pelos Departamentos.

13.4 MODALIDADES DE AVALIAÇÃO

A **avaliação diagnóstica** sempre que o docente considere oportuno e visa fundamentar estratégias de diferenciação pedagógica, de superação de eventuais dificuldades dos alunos, de facilitação da sua integração escolar e de apoio à orientação escolar e vocacional.

A **avaliação formativa** é a principal modalidade de avaliação e:

a) Assume um carácter sistemático e contínuo e visa a regulação do ensino e da aprendizagem, com recurso a uma variedade de instrumentos de recolha de informação, de acordo com a natureza das aprendizagens e dos contextos em que ocorrem;

b) Permite ao professor, ao aluno, ao encarregado de educação e restantes intervenientes, obter informação sobre o desenvolvimento de aprendizagens com vista ao ajustamento de processos e de estratégias;

c) Da responsabilidade do professor, em interação com o aluno, na perspetiva da promoção da autoavaliação, em colaboração com os outros professores, no âmbito



PROJETO CURRICULAR DE ESCOLA
dos órgãos colegiais e ainda, sempre que necessário, com os serviços especializados de apoio educativo e com os encarregados de educação, devendo recorrer, quando tal se justifique, a registos estruturados.

A **avaliação sumativa** consiste na formulação de um juízo globalizante sobre a aquisição das aprendizagens do aluno e o desenvolvimento das competências definidas para cada disciplina e área curricular. A avaliação sumativa desdobra-se em avaliação sumativa interna e externa.

A **avaliação sumativa externa** é da responsabilidade do departamento do Governo Regional competente em matéria de educação em articulação com o Ministério da Educação e compreende a realização de provas de aferição e provas finais do 3.º ciclo.

As provas de aferição não integram a avaliação interna, pelo que os seus resultados não são considerados na classificação final da disciplina.

As provas finais de ciclo complementam o processo da avaliação sumativa de final do 3.º ciclo, sendo os resultados das mesmas considerados para o cálculo da classificação final de disciplina.»

**CALENDÁRIO DAS PROVAS DE AFERIÇÃO DO ENSINO BÁSICO 2022
(HORA LOCAL DOS AÇORES)**

A disponibilização das fichas individuais de aluno (RIPA), dos relatórios da escola (REPA) e dos resultados globais das provas de aferição tem lugar até ao início do ano letivo de 2022/2023.

| Entre 2 e 11 de maio | 6. ^a feira 3 de junho | 4. ^a feira 08 de junho | 4. ^a feira 15 de junho | 2. ^a feira 20 de junho |
|--|---|---|---|---|
| 2. ^o ano Educação Artística (27) Educação Física (28) | 8h30 - 8. ^o ano Português (85) Português Língua Segunda (82) | 8h30 - 8. ^o ano História e Geografia (87) | 9h00 - 2. ^o ano Português e Estudo do Meio (25) | 9h00 - 2. ^o ano Português e Estudo do Meio (25) |
| | 10h30 - 5. ^o ano Português e Estudo do Meio (25) | | | |
| Entre 17 e 27 de maio | 5. ^o ano — Educação Visual e Educação Tecnológica (53) 8. ^o ano — Educação Física (84) | | | |

**CALENDÁRIO DE PROVAS FINAIS DO 3.^o CICLO DO ENSINO BÁSICO 2022
(HORA LOCAL DOS AÇORES)**

| Horas | 1. ^a FASE | | | 2. ^a FASE | |
|-------|--|--|--|--|---|
| | 6. ^a feira 17 de junho | 3. ^a feira 21 de junho | 5. ^a feira 23 de junho | 4. ^a feira 20 de julho | 6. ^a feira 22 de julho |
| 8h30 | 9. ^o Ano PLNM (93) (94) | 9. ^o Ano Matemática (92) | 9. ^o Ano Português (91) Português Língua Segunda (95) | 9. ^o Ano Matemática (92) | 9. ^o Ano PLNM (93) (94) Português (91) Português Língua Segunda (95) |

PERÍODO DE APLICAÇÃO DA COMPONENTE DE PRODUÇÃO E INTERAÇÃO ORAIS DE PLNM DA 1.^a FASE: de 17 de junho a 06 de julho de 2022.
PERÍODO DE APLICAÇÃO DA COMPONENTE DE PRODUÇÃO E INTERAÇÃO ORAIS DE PLNM DA 2.^a FASE: de 20 de junho a 29 de julho de 2022.



«A **avaliação sumativa interna** é da responsabilidade conjunta dos órgãos de gestão e de coordenação pedagógica, dos professores que compõem o conselho de turma ou do professor titular, aos quais compete operacionalizar os critérios aprovados pelo conselho pedagógico, que se constituem referenciais comuns no interior da escola. Concretiza-se no final de cada período letivo e/ou no final do ano letivo com provas de equivalência à frequência».

13.5 FORMALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO

13.5.1 Educação Pré-Escolar

Como é mencionado nas Orientações Curriculares para a Educação Pré-escolar (2016, p. 16) “a avaliação na educação pré-escolar é reinvestida na ação educativa, sendo uma avaliação *para* a aprendizagem e não *da* aprendizagem”, assim procede-se a uma avaliação formativa, na qual o educador deve recolher informação para tomar decisões sobre a prática e adequar, se necessário, o processo educativo às necessidades de cada uma das crianças e do grupo em geral. Cada educador escolhe intencionalmente diferentes formas de registar o que observa das crianças a partir da sua reflexão estabelece a progressão das aprendizagens a desenvolver com cada criança. Neste sentido, a avaliação é o suporte básico do planeamento. No final de cada período escolar, compete ao educador a quem esteja atribuída a sala, proceder à avaliação contínua do desenvolvimento de cada criança e das aprendizagens concretizadas, recorrendo ao preenchimento do documento criado pelo respetivo departamento e homologado pela unidade orgânica, designado de Registo de Aprendizagens. Este documento tem carácter descritivo.

13.5.2. 1.º, 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico

No 1.º ciclo do ensino básico, a informação resultante da avaliação sumativa expressa-se de forma descritiva e qualitativa em todas as áreas curriculares, de acordo com as menções de *Muito Bom, Bom, Suficiente e Insuficiente*.

A avaliação sumativa final é atribuída no final do 2º semestre pelo professor titular em articulação com os restantes professores da turma, quando existam, no 1.º ciclo, e pelo conselho de turma nos 2.º e 3.º ciclos.

PROJETO CURRICULAR DE ESCOLA

A informação resultante da avaliação sumativa nos 2.º e 3.º ciclos expressa-se:

- a) Numa escala de 1 a 5, em todas as disciplinas, podendo ser acompanhada, sempre que se considere relevante, de uma apreciação descritiva sobre a evolução do aluno;
- b) Numa menção qualitativa de *Muito Bom*, *Bom*, *Suficiente* e *Insuficiente* nas áreas curriculares não disciplinares, a qual pode ser acompanhada, sempre que se considere relevante, de uma apreciação descritiva sobre a evolução do aluno.

A informação resultante da avaliação sumativa dos alunos do ensino básico com currículo específico individual ou similar, nas disciplinas e áreas disciplinares específicas, expressa-se numa menção qualitativa de *Muito Bom*, *Bom*, *Suficiente* e *Insuficiente*, acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução do aluno.

Nos 7.º, 8.º e 9.º anos de escolaridade, a avaliação sumativa das disciplinas de Educação Tecnológica e Música, são organizadas em regime semestral.

13.6 PROCEDIMENTOS DA AVALIAÇÃO

Os critérios gerais de avaliação e os critérios específicos de cada disciplina, depois de aprovados em Conselho Pedagógico, deverão estar sempre disponíveis para toda a comunidade escolar, nomeadamente através da página da Internet da escola, sendo a sua divulgação da responsabilidade do Conselho Executivo.

Os alunos e encarregados de educação devem ser informados e esclarecidos sobre todo o processo de avaliação (critérios, instrumentos, modalidades), no início do ano letivo e ao longo de todo o processo.

Relativamente à ficha de avaliação sumativa, deverão respeitar-se os seguintes princípios:

- Da correção da ficha de avaliação sumativa deve constar a cotação atribuída a cada questão, a classificação e percentagem, à exceção do Departamento de Línguas que apenas utiliza a avaliação qualitativa.
- As fichas de avaliação deverão ser corrigidas e entregues aos alunos no prazo máximo de dez dias úteis, sendo obrigatória a sua entrega no horário normal da turma;
- Nos restantes instrumentos, é obrigatório o registo e comunicação aos



PROJETO CURRICULAR DE ESCOLA
interessados, da avaliação efetuada;

- Cada turma não deverá realizar mais do que uma ficha de avaliação por dia, e três testes por semana;
- Não realizar Fichas de Avaliação nas semanas imediatamente a seguir às interrupções de Natal e Páscoa, respetivamente;
- No sentido de operacionalizar o estipulado no ponto anterior, deverão ser registadas na agenda do SGE as datas das fichas;
- É vedada a realização de uma nova ficha de avaliação antes da anterior ser corrigida e entregue;
- Na resolução da ficha de avaliação, os alunos deverão usar caneta azul ou preta;
- Não é permitido o uso de corretor;
- Utilizar caneta verde ou vermelha na correção das fichas de avaliação.

A avaliação final de cada período é registada em pauta afixada na escola e em fichas de informação entregues aos Encarregados de Educação, sendo a cópia arquivada no processo individual do aluno.

14. CONDIÇÕES DE TRANSIÇÃO E APROVAÇÃO

No final do ano letivo a avaliação sumativa dá origem a uma tomada de decisão sobre a progressão ou a retenção do aluno, expressa através das menções, respetivamente, de Transitou ou de Não Transitou, no final de cada ano de escolaridade, e de Aprovado ou de Não Aprovado, no final de cada ciclo.

14.1 EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

Segundo o constante na Portaria n.º 75/2014 de 18 de novembro (RGAPA), ingressarão no 1.º ciclo do ensino básico as crianças que completem 6 anos até 15 de setembro. A matrícula das crianças que completem 6 anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro deve ser aceite a pedido do encarregado de educação, em requerimento dirigido ao presidente do conselho executivo da respetiva unidade orgânica, sem qualquer outra formalidade.

Na educação Pré-Escolar existem ainda duas situações distintas:



- 1 - Por requerimento do encarregado de educação, a apresentar até 31 de maio do ano anterior àquele para o qual a matrícula é pretendida, devidamente fundamentado, pode ser autorizada a matrícula no ensino básico da criança que revele uma precocidade global que aconselhe o ingresso mais cedo do que é preconizado no regime educativo comum.
- 2 - O requerimento referido no número anterior é dirigido ao presidente do conselho executivo, acompanhado de parecer de um serviço de psicologia e orientação.
- 3 - O parecer referido no número anterior integra, obrigatoriamente, uma avaliação psicológica, pedagógica e social, ou outras que se revelem necessárias em virtude das características da criança.
- 4 - Respeitada a tramitação estabelecida nos números anteriores, a decisão é da competência do conselho executivo, cabendo recurso para o diretor regional competente em matéria de educação.

Adiamento da matrícula, artigo 10.º

- 1 - Por requerimento devidamente fundamentado do encarregado de educação, a apresentar até 31 de maio do ano anterior àquele para o qual a matrícula é obrigatória no 1.º ciclo do ensino básico, pode ser autorizado o adiamento, por um só ano, do ingresso da criança que revele necessidades educativas especiais resultantes de um atraso ao nível do desenvolvimento global, cujo efeito no percurso escolar do aluno possa ser minorado pela sua retenção na educação pré-escolar.
- 2 - O requerimento referido no número anterior é dirigido ao presidente do conselho executivo acompanhado de parecer de um serviço de psicologia e orientação.
- 3 - O parecer referido no número anterior integra, obrigatoriamente, uma avaliação psicológica, pedagógica e social, ou outras que se revelem necessárias em virtude das características da criança.
- 4 - Respeitada a tramitação estabelecida nos números anteriores, a decisão é da competência do conselho executivo.
- 5 - Da decisão cabe recurso para o diretor regional competente em matéria de educação.



Decisão de transição e de progressão

As decisões de transição e de progressão do aluno para o ano de escolaridade seguinte e para o ciclo subsequente revestem-se de carácter pedagógico, devem respeitar o princípio da avaliação sumativa e são tomadas sempre que o professor titular de turma, no 1.º ciclo, ou o conselho de turma, nos 2.º e 3.º ciclos, considerem:

• **Nos anos terminais de ciclo**, que o aluno adquiriu os conhecimentos e desenvolveu as competências necessárias para prosseguir com sucesso os seus estudos no ciclo subsequente, sem prejuízo do estabelecido para as condições de aprovação dos alunos que realizam provas de equivalência à frequência;

• **Nos anos não terminais de ciclo**, que o progresso no desenvolvimento das aprendizagens demonstrado pelo aluno permite perspetivar que os conhecimentos e as competências essenciais definidas para o final do ciclo serão atingidos;

- 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO

No 1.º ano de escolaridade não há lugar a retenção, exceto nas seguintes situações:

- Estão sujeitos a retenção os alunos em situação de incumprimento reiterado do dever de assiduidade e quando este redunde em falta de aproveitamento escolar no final do ano letivo;
- Considera-se incumprimento reiterado do dever de assiduidade os alunos que ultrapassem o limite de faltas injustificadas nos termos do estipulado no art.º 33.º do Estatuto do Aluno dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2013/A, de 23 de agosto.

Após cumpridos os procedimentos previstos no Estatuto do Aluno dos Ensinos Básico e Secundário, o professor titular da turma, em articulação com o conselho de núcleo, pode decidir pela retenção do aluno.

No final do 1.º ciclo, o aluno não progride e obtém a menção de Não Aprovado se tiver obtido:

- Menção Insuficiente nas disciplinas de Português ou PLNM (Português Língua Não Materna) ou PL2 (Língua portuguesa escrita, como segunda língua) e de Matemática;
- Menção Insuficiente em Português ou PLNM ou em Matemática e cumulativamente menção Insuficiente em duas das restantes disciplinas.

A avaliação das seguintes áreas curriculares disciplinares de Língua Estrangeira,

PROJETO CURRICULAR DE ESCOLA

Tecnologias da informação e Comunicação, Educação Moral e Religiosa ou Formação Pessoal e Social e Estudo Integrado no 1º ciclo do ensino básico não revela para efeitos de progressão ou retenção.

14.3 - 2.º E 3.º CICLOS DO ENSINO BÁSICO

ANOS NÃO TERMINAIS DE CICLO

A decisão de progressão do aluno deverá ser tomada sempre que o Conselho de Turma considere que o progresso no desenvolvimento das competências demonstradas pelo aluno permite perspetivar que as competências essenciais definidas para o final de ciclo serão atingidas.

A retenção dos alunos no 5.º, 7.º e 8º ano faz-se desde que os mesmos obtenham uma classificação final de 4 ou mais níveis inferiores a três.

ANOS TERMINAIS DE CICLO

A decisão de progressão de um aluno é uma decisão pedagógica e deverá ser tomada sempre que o Conselho de Turma considere que o aluno desenvolveu as competências necessárias para progredir com sucesso os seus estudos no ciclo de escolaridade subsequente.

No 6.º e 9.º ano os alunos progridem se não tiver obtido:

- Classificação inferior ao nível três nas disciplinas de Português ou PLN e de Matemática;
- Classificação inferior ao nível 3 em 3 ou mais disciplinas.

Não são consideradas para efeitos de progressão dos alunos:

A disciplina de Educação Moral e Religiosa Católica, as áreas de Formação Pessoal e Social, Curriculares de enriquecimento e curriculares não disciplinares.

As áreas curriculares disciplinares de carácter facultativo e as do ensino vocacional artístico que tenham substituído áreas curriculares disciplinares do currículo educativo comum.

No final do 3.º ciclo do ensino básico, a não realização das provas finais por alunos do ensino básico regular implica a sua não aprovação neste ciclo.



Sem prejuízo do estipulado no Estatuto do Aluno dos Ensinos Básico e Secundário em matéria de assiduidade, estão sujeitos a retenção os alunos em situação de incumprimento reiterado do dever de assiduidade quando este redunde em falta de aproveitamento escolar no final do ano letivo.

Nos 1.º e 2.º ciclos, a retenção traduz-se na repetição de todas as áreas curriculares ou disciplinas do ano em que o aluno ficou retido.

No 3.º ciclo, tanto em anos terminais como em anos não terminais, a retenção pode traduzir-se:

- a) Na repetição de todas as áreas curriculares ou disciplinas do ano em que o aluno ficou retido;
- b) Na repetição apenas das áreas curriculares ou disciplinas a que o aluno com idade igual ou superior a 15 anos não obteve sucesso, mediante a autorização do encarregado de educação ou do aluno quando maior de idade.

Os alunos que se encontram a frequentar algumas áreas curriculares ou disciplinas do 3.º ciclo, sem prejuízo do estabelecido para as condições de aprovação dos alunos que realizam provas de equivalência à frequência, estão sujeitos ao cumprimento do estabelecido sobre a avaliação sumativa externa.

Os casos de segunda retenção no mesmo ano de escolaridade são alvo de parecer do Conselho Pedagógico que analisa, para o efeito, a informação disponibilizada pelo Conselho de Turma, cabendo a decisão final ao órgão executivo.

A decisão de retenção de um aluno deve ter em conta as seguintes condições:

Em qualquer retenção, o professor titular da turma/conselho de turma deverá preencher um formulário de retenção, identificando as aprendizagens e competências não desenvolvidas pelo aluno, a considerar no conselho de turma do ano seguinte.

14.4 PROFIJ

No que concerne ao PROFIJ, os formandos progredem desde que tenham, anualmente, média positiva (igual ou superior a dez valores), em cada uma das componentes de formação. No caso de não o conseguirem, poderão inscrever-se para

PROJETO CURRICULAR DE ESCOLA
realizarem PEA (Prova de Especial de Avaliação) ao Domínio de Formação ou UFCD (Unidade de Formação de Curta Duração).

Poderão realizar PEA a dois Domínios da Componente de formação Sociocultural, a um Domínio da Componente de formação Científica e a duas UFCD da Componente de formação Tecnológica, podendo, no entanto, em situações excecionais realizar uma PEA por componente, desde que fundamentadas pelo conselho de turma.

A classificação da componente de formação prática em contexto de trabalho (estágio) não pode, no final de cada ano do curso, ser inferior a dez valores.

Os formandos serão aprovados se na Prova de Avaliação Final (PAF) tiverem classificação igual ou superior a dez valores.

14.5 AVALIAÇÃO E DURAÇÃO DO PROGRAMA OPORTUNIDADE

De acordo com os art. 6.º e 9.º da Portaria n.º 60/2013, de 1 de agosto:

“1 - A avaliação dos alunos do Programa Oportunidade é predominantemente formativa, permitindo a obtenção de informação sobre o desenvolvimento das competências definidas para cada subprograma, com vista ao ajustamento de processos e de estratégias de ensino e de aprendizagem.”

“2 - Nos subprogramas Oportunidade II, III e Profissionalizante, a avaliação sumativa tem carácter descritivo e quantitativo em todas as áreas curriculares, expressa numa escala de níveis de 1 a 5, exceto nas áreas de Formação Pessoal e Social e de Projeto Formativo, cuja avaliação tem carácter descritivo e qualitativo, de acordo com as menções de Não Satisfaz, Satisfaz, Satisfaz Bem e Satisfaz Muito Bem. “

“3 - Sempre que a segunda retenção ocorre em ano terminal de ciclo do ensino regular, em alternativa à integração do aluno no Programa Oportunidade, deve ser privilegiada a manutenção, por mais um ano, do aluno naquela modalidade de ensino.”

“4 - A avaliação sumativa, quando realizada no final da frequência do subprograma, dá origem a uma decisão pedagógica sobre a aprovação ou não aprovação do aluno e expressa-se através das menções, respetivamente, de Aprovado ou Não Aprovado.”

PROJETO CURRICULAR DE ESCOLA



“5 - Sempre que, ao longo do ano letivo ou no seu termo, o aluno realizou as aprendizagens e adquiriu os conhecimentos necessários e correspondentes ao ano de escolaridade em que ficou retido, deverá ser, de imediato e sem outros formalismos, integrado no ano de escolaridade subsequente ao qual ficou retido.”

“6 - Não é permitida a transição direta de um subprograma para outro subprograma, sem frequência do ensino regular.”

“7 - Excetua-se do disposto no número anterior os alunos que, após frequência do ano suplementar do subprograma Oportunidade III, não reúnem os requisitos para aprovar no ano escolaridade em que ficou retido no 3.º ciclo, transitando para o subprograma Oportunidade Profissionalizante.”



A frequência do subprograma Oportunidade Profissionalizante cessa:

- a) Quando o aluno atingir a idade limite da escolaridade obrigatória de 18 anos;
- b) Com a conclusão do 3.º ciclo do ensino básico.

Segundo o constante no n.º 2 do art.º 18º da Portaria n.º 60/2013, de 1 de agosto:

“A aprovação dos alunos do subprograma Oportunidade Profissionalizante pode ocorrer no final de qualquer ano da sua frequência, desde que o conselho de turma considere que o aluno realizou as aprendizagens e adquiriu os conhecimentos necessários para a conclusão do 3.º ciclo do ensino básico.”

14.6 AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS ESPECÍFICOS DO REGIME EDUCATIVO ESPECIAL

Programa Ocupacional

A avaliação terá como referente o expresso em cada um dos Projetos Educativos Individuais.

A avaliação será contínua e formativa, baseada na observação e registos mensais. Os registos de avaliação serão descritivos e qualitativos, com menções de *Muito Bom, Bom, Suficiente e insuficiente*, conforme a legislação atual para os PEREE;

Realizada no final de cada semestre (2 períodos avaliativos), serão avaliados cada aluno em cada uma das áreas da estrutura curricular.

No final do ano letivo será elaborado um Relatório Circunstanciado, pela equipa pedagógica que elaborou o programa de cada turma. Neste consta a evolução do aluno e as estratégias e medidas a seguir no ano subsequente, com encaminhamento do aluno e alteração de medidas se necessário. Este relatório circunstanciado será aprovado pelo conselho executivo após ouvir o conselho pedagógico, autorizar a transição para outros programas ou ensino regular. Os pais, ou quem seja encarregado da educação do aluno são obrigatoriamente ouvidos aquando da elaboração do relatório circunstanciado de avaliação, devendo a sua posição ser reduzida a escrito e, depois de assinada por estes, integrar o relatório.



A avaliação terá como referente o expresso em cada um dos Projetos Educativos Individuais. Avaliação é formativa e contínua em todas as componentes da estrutura curricular, expressando-se de forma descritiva e qualitativa de acordo com as menções de Muito Bom, Bom, Suficiente e Insuficiente. A avaliação formal será feita com caráter globalizante em dois momentos (dois semestres). É realizado um registo de avaliação das competências e anualmente, no final do ano letivo com a elaboração do Relatório Circunstanciado de Acompanhamento do Projeto Educativo Individual, constará a evolução e as características técnico-pedagógicas da intervenção a seguir no ano subsequente, para assim desencadear as respostas educativas adequadas em função das necessidades educativas especiais detetadas.

PEREE DOV

A avaliação será formativa e contínua segundo as diferentes componentes da estrutura curricular. Sem prejuízo da avaliação se exercer de forma contínua, a periodicidade da avaliação formal deverá ser efetuada com caráter globalizante em dois momentos, coincidentes com os semestres, na última avaliação, terá os resultados das aprendizagens efetivadas ao longo do ano letivo em cada área de competência da estrutura curricular. A avaliação expressa-se de forma descritiva e qualitativa sob a forma de *Muito Bom, Bom, Suficiente, Insuficiente*. No final de cada ano letivo é elaborado um Relatório Circunstanciado (RC) onde estão sintetizados os progressos e dificuldades dos alunos e o encaminhamento com medidas a tomar no ano seguinte de forma a colmatar ou melhorar as suas competências. O referido relatório poderá recomendar a continuação do aluno no Programa de Despiste e Orientação Vocacional; a transição do aluno para o Programa Ocupacional; a transição do aluno para o Programa Pré- Profissionalização; ou a inclusão do aluno no currículo comum do ensino regular, sem prejuízo de adoção de outras medidas no âmbito do Regime Jurídico da Educação Especial e do Apoio Educativo. Os alunos que realizarem as aprendizagens e desenvolverem competências correspondentes ao 1º ciclo do ensino básico, poderá ser emitido o correspondente certificado de conclusão do 1º ciclo, por decisão do presidente do Conselho executivo da unidade orgânica.



Os alunos integrados em turmas de projeto curricular adaptado são avaliados de acordo com o estabelecido no regulamento aplicável à modalidade de ensino seguida e não pode pôr em causa as orientações curriculares, aprendizagens e competências definidas para o correspondente nível ou ciclo de ensino. Desta forma, a avaliação destes alunos segue os mesmos regulamentos e procedimentos do ensino regular, correspondentes ao ciclo em que se encontram. Os discentes integrados nestas turmas realizam as provas finais nacionais ou a nível de escola, dos correspondentes anos terminais do ciclo do ensino regular. É elaborado no final de cada ano letivo o Relatório Circunstanciado (RC) onde estão sintetizados os progressos e as dificuldades dos alunos e o encaminhamento com as medidas a tomar no ano seguinte de forma a colmatar ou melhorar as suas competências.

15. FORMAÇÃO

A formação contínua é uma necessidade básica em qualquer área de atuação profissional e humana. O desenvolvimento e aperfeiçoamento pessoal são uma condição indispensável ao sucesso em qualquer desempenho.

O exercício de funções do pessoal docente e não docente exige uma permanente atualização de conhecimentos e de metodologias. Tal implica que o pessoal docente e não docente deva participar regularmente em ações de formação contínua que permitam dar resposta às suas necessidades específicas de formação. Tendo em conta, para além do seu perfil pessoal e profissional, o Projeto Educativo de Escola, as necessidades dos alunos e as tarefas que executam. Reconhecendo essa necessidade de formação, fica o pessoal docente e não docente obrigado à mesma para progressão na sua carreira. Para tal o Órgão de Gestão terá de criar condições para dar cumprimento ao que está regulamentado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2015/A, de 17 de dezembro para o pessoal docente e Decreto Legislativo Regional nº 11/2006/A, de 21 de março, para o pessoal não docente.

A formação poderá ser realizada de duas formas: formação interna, nomeadamente através do Centro de Formação da EBI de Ginetes (<https://sites.google.com/site/centrodeformacaoebiqinetes/>) entidade certificada e coordenado pelo prof. Paulo Fragata, e formação externa.

Quer se trate de formação interna ou externa, os respetivos Planos de Formação devem conduzir à concretização dos princípios e objetivos traçados no PEE e às



PROJETO CURRICULAR DE ESCOLA

orientações curriculares definidas neste Projeto Curricular de Escola. Só têm sentido se decorrerem das necessidades de formação previamente inventariadas, tendo como meta a inovação das práticas educativas. Em suma, os Planos de Formação devem articular as dimensões individuais (motivação dos docentes) com os projetos de natureza coletiva (necessidades relativas ao contexto da Escola).

A janela de formação definida para este ano letivo é de 11 a 15 de julho de 2022.

16. DIVULGAÇÃO DO PROJETO CURRICULAR DE ESCOLA

O PCE, após parecer favorável do Conselho Pedagógico e aprovação pela Assembleia de Escola, será devidamente divulgado, em cumprimento do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de agosto (Regime jurídico da criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo).

17. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO CURRICULAR DE ESCOLA

O PCE corresponde à concretização da política educativa definida no PEE. Neste contexto, a avaliação do PCE tem como objetivo promover o sucesso educativo e melhorar a qualidade das aprendizagens dos alunos, procurando igualmente identificar os pontos fortes e fracos, considerando estes últimos não como obstáculos, mas sim, como fatores de mudança.

A avaliação do PCE, competência do conselho pedagógico (cf. n.º 1, al. b) do artigo 63.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de agosto), deverá ser realizada anualmente, por uma comissão de acompanhamento, com o propósito de acompanhar a sua execução, propondo, sempre que necessário, a sua reformulação.

A proposta de reformulação do Projeto Curricular de Escola referente ao ano letivo de 2021/2022 foi apreciada em reunião de Conselho Pedagógico, realizada a 2021.11.24.

A Reformulação do Projeto Curricular de Escola foi aprovada em reunião de Assembleia de Escola, realizada em 12/2021.

O Presidente do Conselho Pedagógico

A Presidente da Assembleia de Escola

Luís Quadros

Maria Gorete Xavier



Anexos



ANEXO 1

1. OBJETIVOS GERAIS DO PROSUCESSO DA EBI GINETES

Constituem objetivos gerais do ProSucesso:

- ☑ Promover o sucesso escolar;
- ☑ Reduzir o número de situações de indisciplina;
- ☑ Fomentar a importância da escola na formação dos alunos;
- ☑ Promover o envolvimento dos pais e encarregados de educação na vida escolar dos seus educandos.

2. PRINCIPAIS PROJECTOS PARA PROMOÇÃO DO PROSUCESSO DA EBI GINETES - Transversais

- a) PROF. DA – Professores qualificados na resolução de dificuldades de aprendizagem para o primeiro e segundo ciclos. Esta medida é importante porque é fundamental identificar atempadamente as dificuldades da criança e trabalhá-las de forma sistemática e individualizada para que se verifique uma melhoria significativa no seu processo de ensino-aprendizagem. Propõe-se que na implementação desta medida o professor titular identifique quais os alunos que necessitam de apoio e transmita essa informação ao professor DA, explicando as dificuldades apresentadas. Em seguida, este último procede ao diagnóstico para identificar quais as melhores estratégias para ultrapassar as dificuldades do aluno. Após este momento será elaborado pelo professor DA o plano de apoio, recorrendo a uma metodologia de trabalho diferente da utilizada na sala de aula, que deve ser seguido para que o aluno ultrapasse as suas dificuldades.
- b) LER AÇORES O hábito da leitura é um dos mais importantes para o desenvolvimento do intelecto e também o caminho mais curto para adquirir conhecimento. A leitura estimula o bom funcionamento da memória, aprimora a capacidade interpretativa, enriquece o vocabulário, desenvolve a criatividade e a imaginação e proporciona a aquisição de cultura, de conhecimentos e valores. Assim, na EBI de Ginetes, são propostas diversas atividades para dinamizar a leitura que constam no Plano de Promoção do Sucesso E+ (Educar Mais).



3. PRINCIPAIS PROJECTOS PARA PROMOÇÃO DO PROSUCESSO DA EBI GINETES –Específicos

- a) Apoio educativo para o Pré-escolar - A implementação efetiva de apoio educativo nos jardins-de-infância da Escola Básica Integrada de Ginetes tem sido uma lacuna registada ao longo destes anos letivos. Sendo assim, os jardins-de-infância deverão beneficiar de um apoio educativo efetivo, que permitirá estimular/sensibilizar as crianças a todos os níveis do desenvolvimento, a par de dotá-las de maior autonomia, destreza e de competências essenciais para lidar com a realidade quotidiana e em convivência social. Outra das vantagens é que as crianças estarão num ambiente de apoio mais individualizado e direcionado, o que lhes facilita uma melhor aquisição das aprendizagens. De referir que no ano transato foram apoiadas 12 crianças.
- b) Apoio educativo no primeiro ciclo para Português e Matemática- Em virtude da dispersão geográfica, da heterogeneidade ao nível do número de alunos e do número de turmas dos núcleos escolares do 1.º ciclo que integram a EBI de Ginetes, assim como, do meio onde a escola está inserida e da dificuldade que os encarregados de



educação sentem em apoiar os seus educandos e em desenvolver hábitos de estudo, pretende-se implementar um modelo de apoio educativo diferenciado. Assim sendo, nos núcleos com turmas que integrem mais do que um ano de escolaridade, apresenta-se a proposta de trabalho em regime de parceria pedagógica. Nos núcleos escolares onde todas as turmas apenas integrem um ano de escolaridade, propõe-se a existência de dois professores de apoio. Cada professor apoiará o grupo de alunos diagnosticado com dificuldades de aprendizagem de cada ano de escolaridade. Pretende-se implementar um modelo de apoio que dê continuidade ao trabalho feito em sala de aula pelo docente titular, seguindo a planificação dos conteúdos das diversas disciplinas, podendo variar de acordo com as necessidades específicas e de recuperação dos alunos.

- c) Desdobramentos/Pares pedagógicos no ensino das ciências nas disciplinas de Ciências Físico-Químicas e Ciências Naturais, nas turmas do terceiro ciclo, as aulas de noventa minutos serão realizadas em turnos. Apesar da legislação em vigor já contemplar os desdobramentos em turnos para turmas com vinte ou mais alunos, é praticamente inexecutável a consecução de atividades experimentais em turmas com um número superior a quinze discentes. Deste modo, e atendendo ao acima referido, devem ser feitos desdobramentos em turnos para todas as turmas com dezassete ou mais alunos. Tal prende-se com o desenvolvimento de competências relacionadas com a literacia científica e a componente experimental indissociável das áreas das ciências e que são essenciais para os nossos alunos, principalmente para aqueles que pretendem prosseguir estudos na área científica. Na impossibilidade de se concretizar a proposta anteriormente referida, a alternativa será então a contemplação de pares pedagógicos na aula de noventa minutos para se tornar executável a realização de atividades experimentais no contexto de sala de aula, realizadas pelos alunos com a devida orientação dos docentes
- d) Sala A+ (Aprender Mais) – Sala de estudo A Sala A+ (Aprender Mais) pretende ser um espaço de frequência livre para todos os alunos que desejem estudar, esclarecer dúvidas, realizar trabalhos e/ou fazer os trabalhos propostos para casa. A sala funcionará com professores de diferentes áreas curriculares (como se fosse uma explicação individual ou em pequenos grupos), em cinco a seis segmentos semanais para o segundo ciclo e três segmentos semanais para o terceiro ciclo.



- e) Reuniões de partilha de estratégias de ensino - As reuniões de partilha de estratégias de ensino serão realizadas nas reuniões de departamento e coordenadas pelos Coordenadores dos Departamentos e/ou pelo Centro de Formação da unidade orgânica. Essas sessões visam a partilha de estratégias de ensino, bem como a construção, aplicação e avaliação de recursos pedagógicos e englobam igualmente o trabalho de equipa nos grupos disciplinares.
- f) Sala E+- Pretende ser um espaço de intervenção pedagógica que possibilite a melhoria do comportamento dos discentes no espaço escolar, não devendo, no entanto, substituir o papel dos diretores de turma, mas funcionar em articulação com estes e com o Conselho Executivo. As regras de funcionamento da sala de aula, definidas em Conselho de Turma, devem ser asseguradas por todos de forma rigorosa, sendo que a ordem de saída da sala de aula deve ser a última medida a tomar, depois de esgotadas todas as estratégias de resolução de conflitos. Nos espaços exteriores, docentes e auxiliares de ação educativa devem assegurar que as normas de conduta são devidamente respeitadas. O funcionamento do Gabinete de Orientação Disciplinar e os procedimentos a adotar, sempre que o comportamento dos alunos transgrida as normas estabelecidas no Regulamento Interno e na legislação em vigor, será dado a conhecer à comunidade educativa no início de cada ano letivo.
- g) Associação de Pais- A associação de pais da escola tem vindo a ser um objetivo que ainda se encontra em fase de conclusão. Neste momento, ainda há uma comissão instaladora formada, após a sua constituição, decerto, será um bem para o melhor funcionamento da instituição escolar.

Centro de Formação - Esta unidade orgânica pretende continuar a implementar um plano de formação que continue a responder às necessidades diagnosticadas na população-alvo da comunidade educativa, de acordo com o projeto de formação. Com a oferta formativa, pretende-se contribuir, de alguma forma, para a melhoria da taxa de insucesso escolar dos alunos, promovendo a articulação entre os docentes dos três ciclos nas diferentes áreas curriculares; criando uma verdadeira CULTURA COLABORATIVA entre pares, estimulando o desenvolvimento de uma COMUNIDADE APRENDENTE, em que todos aprendem com todos; dando a oportunidade aos pais e encarregados de educação de refletirem sobre os problemas que enfrentam na educação das nossas crianças e jovens e estabelecendo laços mais coesos entre a ESCOLA e as FAMÍLIAS, através



PROJETO CURRICULAR DE ESCOLA

deste processo formativo. As atividades formativas (ações de formação, ações de sensibilização, oficinas de formação, projetos, seminários e workshops), serão, portanto, específicas e direcionadas para docentes, alunos, assistentes operacionais e técnicos, pessoal administrativo e pais/encarregados da educação.

4. PARCERIAS

A EBI de Ginetes tem celebrado várias parcerias e protocolos com diversas entidades que se têm revelado muito vantajosas para os nossos alunos, a saber: Bombeiros Voluntário de Ponta Delgada, Câmara Municipal de Ponta Delgada, Centro de Saúde, Direção Regional do Desporto/Complexo Desportivo das Laranjeiras, Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional, Juntas de Freguesia, Parque Natural de São Miguel/Ecoteca de Ponta Delgada, Polícia de Segurança Pública, Polícia Municipal de Ponta Delgada, Segurança Social e Universidade dos Açores entre outras.

ANEXO 2

Departamento do 1º Ciclo Critérios de Avaliação

O **Domínio das Aprendizagens e Conhecimentos** contribui com um peso de **70%** para a avaliação das áreas curriculares e de **30%** no **Domínio das Atitudes e Comportamentos**.

Domínio das Atitudes /Comportamentos

| Ponderação | Crítéri s | Instrumentos de avaliação |
|----------------------------|--|---|
| 30% | - É pontual e pontual. | - Registos de pontualidade e assiduidade. |
| | - Demonstra atenção/concentração. | |
| | - Revela interesse/empenho. | |
| | - Realiza atividades de forma autónoma, empenhada e criativa. | - Grelhas de observação. |
| | - Apresenta hábitos de estudo. | |
| | - Relaciona-se com tolerância e respeito com os colegas, assistentes operacionais e professores. | - Registos de comportamento. |
| | - Revela método e organização. | - Grelhas de autoavaliação. |
| | - Respeita as regras da sala. | |
| | - Cooperar com os outros em tarefas e projetos comuns. | |
| - Revela espírito crítico. | | |

Classificação das fichas de avaliação

Relativamente à correção de fichas de avaliação e outros trabalhos a menção qualitativa a atribuir será de acordo com a seguinte tabela:

| Percentage m | Avaliação qualitativa |
|-----------------|--------------------------|
| 0 a 19% | Insuficiente |
| 20 a 49% | Insuficiente |
| 50 a 69% | Suficiente |
| 70 a 89% | Bom |
| 90 a 100% | Muito Bom |



CRITÉRIOS PARA MENÇÃO QUALITATIVA

| Domínio dos Conhecimentos e Competências (70%) | |
|--|--|
| Insuficiente | O aluno não demonstra conhecimentos, ou demonstra pouquíssimos, e não os aplica ou aplica-os com muita dificuldade, não realiza ou realiza com muita dificuldade as tarefas propostas. |
| Suficiente | O aluno demonstra alguns conhecimentos, aplica-os razoavelmente e realiza algumas das tarefas propostas com algum êxito |
| Bom | O aluno demonstra conhecimentos, aplica-os com facilidade, realiza as tarefas com facilidade. |
| Muito Bom | O aluno demonstra excelentes conhecimentos, aplica-os com extrema facilidade e realiza todas as tarefas com excelente desempenho. |
| Domínio das Atitudes e Comportamentos (30%) | |
| Insuficiente | O aluno não cumpre as regras, revela comportamentos inadequados, demonstra falta de interesse/empenho, falta de atenção/concentração, não coopera com os colegas, não tem métodos de estudo/trabalho. |
| Suficiente | O aluno cumpre algumas regras, revela um comportamento satisfatório, demonstra algum interesse/empenho, alguma atenção/concentração, coopera com os colegas, quando solicitado, tem alguns métodos de estudo/trabalho. |
| Bom | O aluno cumpre as regras, revela bom comportamento, demonstra interesse/empenho, atenção/concentração, coopera com os colegas, tem métodos de estudo/trabalho. |
| Muito Bom | O aluno tem uma postura exemplar em todos os parâmetros no domínio das atitudes e valores. |